



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB-ES

RESOLUÇÃO Nº 232/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, no uso de sua atribuições legais:.


Considerando a Portaria GM/MS n. 2.849, de 02 de dezembro de 2011, que estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde do Distrito Federal e Estaduais, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para financiamento das ações de vigilância, promoção e prevenção das hepatites virais.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de aplicação dos recursos para financiamento das ações de vigilância, promoção e prevenção das hepatites virais - ES, de acordo com a Portaria acima citada, para o Estado do Espírito Santo, plano em anexo.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de dezembro de 2011.

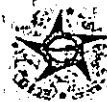

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA,
PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DAS HEPATITES VIRAIS - ES " - PORTARIA 2849/2011**

METAS	PRINCIPAIS AÇÕES	RECURSOS
1. Instrumentalizar os municípios que não tem serviços especializados para as Hepatites Virais com materiais para a realização de comunicação em saúde na área de prevenção Hepatites virais.	<ul style="list-style-type: none">▪ Definir, produzir e/ou reproduzir materiais de IEC conforme populações focadas na análise situacional para disponibilização aos municípios do estado em 2012. Realizar campanha (TV E RÁDIO) sobre Hepatites Virais em todo estado, na semana do dia Mundial de Combate às Hepatites Virais - 28 de julho.	226.468,00
2. Promover a ampliação do acesso à testagem para as Hepatites Virais na atenção primária e maternidades nas 8 microrregiões de saúde do estado, em 2012.	<ul style="list-style-type: none">▪ Distribuir teste rápido Hepatites B e C conforme necessidade das maternidades e serviços cadastrados.▪ Monitorar o desenvolvimento das ações nos municípios.	
3. Promover a implementação de ações sistematizadas de prevenção e promoção em Hepatites Virais, incluindo acolhimento, aconselhamento, acesso e utilização adequado	a) Organizar e realizar capacitações para formação de multiplicadores nos 24 CTA definidos, com monitoramento posterior da ação. b) Realizar capacitação para profissionais da atenção	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

<p>de insumos diversos, além de capacitação para os diversos profissionais que atuam junto aos portadores e seus comunicantes, na vigilância epidemiológica e assistência.</p>	<p>primária que atuam na assistência à gestante para aplicação do protocolo preconizado para o pré-natal, pelo MS, enfocando a notificação.</p> <p>c)realizar capacitações para melhoria da assistência:</p> <p>c1)Para Médicos – 50 profissionais de assistência</p> <p>c2) Realizar Curso de prevenção e controle em Hepatites Virais para profissionais da Atenção Primária, em 3 dias para todos os Municípios .</p> <p>d)Realizar Curso Básico de Vigilância Epidemiológica das Hepatites Virais, para as referências municipais – 4 cursos – Regionais – 50 pessoas cada</p> <p>e)Capacitação Para Agentes de Saúde de todos os Municípios – noções de Epidemiologia e prevenção das Hepatites Virais.</p> <p>Realizar, em parceria com municípios e maternidades capacitação em aconselhamento e aplicação do teste rápido para triagem e para diagnóstico das hepatites B e C.</p>	<p>150.000,00</p>
--	--	-------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4. Promover maior qualificação das ações de redução da transmissão vertical das Hepatites Virais em 2012.	<ul style="list-style-type: none">▪ Inserir nos protocolos a testagem as Hepatites B e C no pré-natal.▪ Realizar monitoramento da vacinação e Imunoglobulina nas maternidades públicas e filantrópicas.	
5. Promover Em 2012, a adesão de 78 dos municípios à campanha estadual anual de combate às Hepatites Virais.	<ul style="list-style-type: none">▪ Disponibilizar insumos (IEC) e usar a mídia espontânea.Realizar monitoramento das ações nos municípios.	
6. Adequar infra estrutura física dos serviços especializados municipais para assistência nas hepatites virais.	Adquirir materiais permanentes e ou equipamentos para os SAE – Serviços de Assistência Especializados em Hepatites, conforme diagnóstico de necessidades dos SAEs existentes ou na implantação de novos serviços nos Estado.	60.000,00
07. Realizar diagnóstico situacional das Hepatites Virais no Estado do Espírito,	<ul style="list-style-type: none">▪ Realizar pesquisa de prevalência de Hepatites Virais no Estado em parceria com instituição pública de ensino	150.000,00
08. Publicar os dados sobre as Hepatites Virais no ES em 2012.	<ul style="list-style-type: none">▪ Boletim dos dados epidemiológicos do ES, considerando aqueles disponíveis no SINAN.	20.000,00
TOTAL		606.468,00

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N.º 073 - P
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso VII, do Decreto nº. 1.583-R, de 18/11/2005;

RESOLVE:

DESIGNAR TEMPORARIAMENTE de acordo com a Lei Complementar nº 559 de 30/06/2010, DOE 01/07/2010, por um período de 12 (doze) meses o candidato classificado no processo seletivo Edital 002/2010 - Região Metropolitana para cargo de Técnico de Nível Superior Advogado.

NOME DO SERVIDOR
Tatiana Cordeiro D'Ávila
Vitória (ES), 08 de fevereiro de 2011.

Silvana Gallina
Diretora Presidente
Protocolo 8876

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N.º 074 - P
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso VII, do Decreto nº. 1.583-R, de 18/11/2005;

RESOLVE:

DESIGNAR TEMPORARIAMENTE de acordo com a Lei Complementar nº 559 de 30/06/2010, DOE 01/07/2010, por um período de 12 (doze) meses os candidatos classificados no processo seletivo Edital 006/2010 - Região Metropolitana para cargo de Técnico de Nível Superior Pedagogo.

NOME DO SERVIDOR
Josimara de Melo Neves
Silvia Renata Peixoto Andrade
Sandra Goreti Fiorotti Fornaciari
Vitória (ES), 08 de fevereiro de 2011.

Silvana Gallina
Diretora Presidente
Protocolo 8877

SECRETARIA DE ESTADO
DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS
- SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ERRATA

No RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2011 de 24 de Fevereiro de 2011, publicada no dia 08/02/2011, ONDE SE LÊ: Carliáca/ES, 24 de Fevereiro de 2011.

LEIA-SE:
Carliáca/ES, 04 de Fevereiro de 2011.

Protocolo 9044

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE - SESA

PORTARIA 036-S, DE 09/02/2011

DESIGNAR, FÁBIO BASTIANELLE DA SILVA, número funcional 2886383, exercendo o Cargo de provimento em comissão de Diretor Geral Hospitais B do Hospital Dra. Rita de Cássia, referência QCE-04, para responder pela Direção Geral Hospitais B do Hospital João Santos Neves, referência QCE-04, da Secretaria de Estado da Saúde.

Vitória 09 de fevereiro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 037-S, DE 09/02/2011

DESIGNAR, MARCIA CRAVO MACHADO, número funcional 527170, exercendo o Cargo de provimento em comissão de Diretor Geral Hospitais B, referência QCE-04, para responder pela Direção Administrativa Hospitais B, referência QCE-04, da Unidade Integrada de Jerônimo Monteliro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Vitória 09 de fevereiro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 8886

ORDEN DE FORNECIMENTO
Nº 020/2011

PROCESSO Nº 47527730/2009**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2010**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: PHARMANUTRI COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de Fórmula para alimentação infantil, adequada a crianças desde o nascimento até 12 meses de idade, elementar, hipocalórica, a base de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina, com ferro, isenta de sacarose, lactose e glúten, em pó - 400.000, valor unitário R\$ 0,6709 e total de R\$ 268.360,00 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 10303023026920000, Elemento de Despesa 339032, Fonte 0104 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2011.

DATA DA ASSINATURA - 24/01/2011

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 8927

Portaria nº 010-R, de 09 de fevereiro de 2011

Aprova o detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 9º, inciso II, da Constituição Estadual e, em atenção ao disposto no Art. 19 dessa mesma Lei nº 9.561, de 03 de agosto de 2010 e na Lei nº 8.824, de 18 de janeiro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com a Portaria QCE/MS nº 4.217, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000 44.901	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
101222624 698	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - Despesas com ressarcimento de custos a terceiros	3.1.90.92.00	3124	100.000
1012633851 699	INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Despesas com equipamentos e materiais permanentes	4.4.90.52.00	3124	300.000
103022001 02 698	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR A REDE PÚBLICA - Despesas de serviços ambulatoriais	3.3.50.32.00	3124	500.000
				900.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000 44.901	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
101222624 698	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	3.1.90.92.00	3124	100.000
1012633851 699	INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	4.4.90.52.00	3124	300.000
103022001 02 698	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR A REDE PÚBLICA	3.3.50.32.00	3124	500.000
				900.000

Protocolo 9120

RESOLUÇÃO CIB 002/2011

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2011, no auditório na Prefeitura Municipal de Vitória. Considerando a Portaria GM/MS nº. 4.217, de 28 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e seus anexos, estabelecendo um modelo totalmente descentralizado, com repasse de recursos realizados diretamente do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde, mensalmente. Considerando a proposta de aumento do financiamento para o Incentivo à Assistência Farmacêutica na atenção primária feita pela Secretaria de Estado da Saúde (anexo I);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a pactuação da Assistência Farmacêutica no Estado do Espírito Santo, de acordo com a Portaria GM/MS nº. 4.217, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Aprovar que a proposta de aumento do financiamento para o Incentivo à assistência farmacêutica na atenção primária feita pela Secretaria de Estado da Saúde, será por adesão dos municípios.

Art. 3º - Regulamentar que o elenco de medicamentos a ser financiado com os recursos definidos pela Portaria GM nº 4.217, de 28 de dezembro de 2010, deverá ser a REMUME de cada Município, formulada em conformidade com a necessidade epidemiológica local, respeitando-se a RENAME 2010 e o elenco de medicamentos de Atenção Primária em Saúde (competência municipal) constante da REMEME, os medicamentos fitoterápicos e homeopáticos, os medicamentos para a garantia das linhas de cuidado do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme Anexos I, II e III da Portaria 4.217/10 e outros medicamentos de uso ambulatorial na Atenção Básica presentes na RENAME 2010. Essa lista municipal deverá ser homologada pelo Gestor Municipal, mediante edição de Portaria específica.

Art. 4º - Regulamentar a aquisição e fornecimento dos insumos complementares para usuários de insulina; a aplicação dos recursos em atividades de adequação de espaço físico das farmácias do SUS, aquisição de equipamentos e mobiliários, atividades de educação continuada relacionadas à assistência farmacêutica na atenção básica; os medicamentos transferidos

Vitória (ES), Quinta-feira, 10 de Fevereiro de 2011

para o componente Básico da Assistência Farmacêutica pela Portaria 2.981/09, alterada pela Portaria nº 3.439/10, e o medicamento Losartana potássica comprimido 50 mg (anexo II). Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Vitória 08 de fevereiro de 2011.

JOSE TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 9123

ANEXO II

DOS RECURSOS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DOS INSUMOS COMPLEMENTARES PARA USUÁRIOS DE INSULINAS

Art. 2º - Estado e Municípios deverão aplicar, cada um, R\$ 0,50 habitante/ano, para o financiamento dos insumos complementares, definidos pela Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, destinados aos usuários insulino-dependentes. O Estado repassará os recursos financeiros sob sua responsabilidade, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde; § 1º - A responsabilidade pela gestão dos recursos, assim como pela aquisição e fornecimentos desses insumos será da esfera municipal.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM ATIVIDADES DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DAS FARMÁCIAS DO SUS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Saúde poderão utilizar, ANUALMENTE, um percentual de até 15% da soma dos valores dos recursos financeiros dos Estados, Municípios e Distrito Federal para atividades destinadas a adequação do espaço físico das farmácias do SUS nos municípios, à aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao suporte das ações da Assistência Farmacêutica, e à realização de atividades destinadas vinculadas à educação continuada voltada à qualificação dos recursos humanos da Assistência Farmacêutica Básica.

§ 1º - É vedada a utilização dos recursos federais para esta finalidade. § 2º - É vedada a aplicação dos recursos financeiros referidos no caput em outras atividades da Assistência Farmacêutica Básica, diversas das previstas nessa Resolução.

DA FASE DE TRANSIÇÃO DOS MEDICAMENTOS TRANSFERIDOS PARA O COMPONENTE BÁSICO

Art. 4º - A Portaria nº 2.981/09, alterada pela Portaria nº 3.439/10, transferiu alguns medicamentos do Componente Especializado para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Nesse contexto, a SESA poderá repassar tais medicamentos aos municípios, enquanto dispuser destes em estoque, abatendo-se o valor correspondente a cada município no repasse financeiro para a assistência farmacêutica básica a ser efetuado no último trimestre do corrente ano.

DA COMPETÊNCIA DO MEDICAMENTO LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG

Art. 5º - O medicamento Losartana potássica comprimido 50 mg foi incluído na REMEME em 2007 com competência estadual. No entanto, a RENAME vigente incorporou este medicamento, que passou a fazer parte do componente básico da assistência farmacêutica (AF), conforme disposto no Anexo I da Portaria nº 4.217/10. Considerando que um dos motivos para a revisão das Portarias que regulamentam os componentes da Assistência Farmacêutica foi reordenar as responsabilidades dos gestores do SUS frente à AF, evitando sobreposição de elencos e buscando assim a otimização dos recursos orçamentários, a aquisição e o fornecimento deste medicamento passa a ser de competência municipal, ficando a fase de transição sujeita às mesmas regras descritas no Art. 4º do Anexo B dessa Resolução.

Protocolo 9128

ANEXO I
PROPOSTA DE INCREMENTO DO FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA O INCENTIVO AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Table with columns: ITEM, SCORE, MUNICÍPIO, PROPOSTA REPASSO ESTADUAL POR CAPITA, PROPOSTA REPASSO MUNICIPAL POR CAPITA, FINANCIAMENTO DO MUNICÍPIO POR HABITANTE, VALOR TOTAL DO FINANCIAMENTO TRIPARTITE.

PROPOSTA DE INCREMENTO DO FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA O INCENTIVO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA

Table with columns: ITEM, SCORE, MUNICÍPIO, PROPOSTA REPASSO ESTADUAL POR CAPITA, PROPOSTA REPASSO MUNICIPAL POR CAPITA, FINANCIAMENTO DO MUNICÍPIO POR HABITANTE, VALOR TOTAL DO FINANCIAMENTO TRIPARTITE.

Obs.: 1 - Para os municípios com SCORP menor que 10, o valor do repasse estadual e municipal mantido-se igual ao definido em Portaria pelo Ministério da Saúde, a Portaria 2.902/09 detinha o valor mínimo para Estado e Município em R\$ 1,86 e a Portaria 4.217/10 manteve em R\$ 1,86. 2 - Para os Municípios que aderiram à proposta de ampliação do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, mantêm-se os valores propostos pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), e o valor total do financiamento tripartite passa a ser R\$ 11,00 por habitante/ano, não sendo necessário renovar o Termo de Adesão.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 020/ 2011

RESUMO DO CONTRATO Nº 0016/ 2011

PROCESSO Nº 52232549/ 2011

CONTRATANTE - Secretaria de Estado da Saúde/SESA. CONTRATADA - LEMGRUBER & FERNANDES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ 2010

OBJETO - Prestação de serviços de locação, com manutenção e assistência técnica de equipamento de Reprografia, cujas características técnicas estão descritas no anexo 1. FORMA DE AQUISIÇÃO - Dispensa de Licitação Art. 24, II da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: NÚCLEO NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA-ME.

OBJETO: Fornecimento de coffe-break - evento para 02 reuniões com as CINDOTT'S, dias 09 e 11/02/11, no HEMOES - valor total de R\$ 1.112,00 (um mil cento e doze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 10302029027200000, Elemento de Despesa 339039, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2011.

VALOR - mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais). VIGÊNCIA - Terá início no dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial e duração de 12(doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Atividade 10302029027130000, Fonte 0104, Elemento de Despesa 339039 do orçamento do CREFES para o exercício de 2011.

DATA DA ASSINATURA - 01/02/2011

DATA DA ASSINATURA - 08/02/2011

MARIA DE LOURDES SOARES Subsecretária de Estado da Saúde Protocolo 8929

MARIA DE LOURDES SOARES Subsecretária de Estado da Saúde Protocolo 8932

Vitória (ES), Quarta-feira, 16 de Fevereiro de 2011

2. Fica convocado o candidato abaixo relacionado, que deverá comparecer no horário e local estabelecidos neste Edital, a fim de ser instruído quanto a documentação a ser apresentada, bem como quanto aos exames admissionais, que deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias úteis.

UNIDADE: UIJM - UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO LOCAL DE COMPARECIMENTO: Av. Dr. José Farah, 34, Jerônimo Monteiro/ ES
PERÍODO DE COMPARECIMENTO: 16 e 17 de fevereiro/ 11 das 9 às 17 horas

ENFERMEIRO II		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL
BRUNO MANHONÉ GUIMARAES	5	001/2010

Vitória, 15 de fevereiro de 2011
LÚCIO FERNANDO SPELTA
Subsecretário da SESA

Protocolo 10399

ORDEM DE SERVIÇO 005, DE 11/02/11
RESCINDIR, os Contratos de Bolsa de Complementação Educacional dos estagiários da Secretaria de Estado da Saúde, abaixo relacionados:

NOME	A PARTIR
DOUGLAS MARCHESI LINS	27/01/2011
ISABELA DOS SANTOS ROSA	09/12/2010
NATHALIA LUBIANA ANGELI	29/12/2010
LUANA CRUZ FREIRE	05/10/2010

Vitória 11 de fevereiro de 2011.
MARIA DE LOURDES SOARES
Subsecretária de Estado da Saúde

Protocolo 10307

ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 048/2011

PROCESSO Nº 48515515/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0153/2010

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: MEDICAL SUTURE COMÉRCIO LTDA-EPP.

OBJETO: Aquisição de Stent Coronário recoberto com Farmaco Paclitaxel 2,25 a 4,0 mm X 8 a 28 mm, prótese coronária flexível cromo-cobalto - 01, valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e Stent Coronário recoberto com Farmaco Paclitaxel 2,25 a 5,0 mm X 8 a 34 mm, prótese coronária flexível em platina-forma de aço 316L 02, valor unitário R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade 10302001326980000, Elemento de Despesa 339032, Fonte 104 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2011.

DATA DA ASSINATURA - 28/01/2011

MARIA DE LOURDES SOARES
Subsecretária de Estado da Saúde
Protocolo 10255

ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 047/2011

PROCESSO Nº 50334042/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0285/2010

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: PRODUTOS ROCHE

QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S/A.

OBJETO: Aquisição do medicamento Isotretinoína 20MG/cápsulas - 150.000, valor unitário R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade 10303023026920000, Elemento de Despesa 339032, Fonte 0104 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2011.

DATA DA ASSINATURA 26/01/2011

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 10259

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
051/2011

PROCESSO Nº 48565229/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0208/2010

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: NOVARTIS BIOCINCAS S/A.

OBJETO: Aquisição do medicamento Metilfenidato 10mg - comprimido - 36.000, valor unitário R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) e total de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), Metilfenidato 20mg comprimido - 17.280, valor unitário R\$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) e total de R\$ 66.009,60 (sessenta e seis mil nove reais e sessenta centavos) e Metilfenidato 30mg - comprimido, 7.500 valor unitário R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo) e total de R\$ 30.075,00 (trinta mil e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade 10303023026920000, Elemento de Despesa 339032, Fonte 104 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2011.

DATA DA ASSINATURA - 02/02/2011

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde

ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 052/2011

PROCESSO Nº 48565229/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0208/2010

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: BUTERI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição do medicamento Formoterol 6mcg + Budesonida 200 dose mcg - cápsula inalante + dispositivo inalador - 4.500, valor unitário R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e total de R\$ 2.115,00 (dois mil cento e quinze reais) e Riluzol 50mg - comprimido - 3.920, valor unitário R\$ 18,09 (dezoito reais e nove centavos) e total de R\$ 70.912,80 (setenta mil novecentos e doze reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade 10303023026920000, Elemento de Despesa 339032, Fonte 104 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2011.

DATA DA ASSINATURA - 02/02/2011

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 10261

ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 049/2011

PROCESSO Nº 49453840/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0315/2010

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

OBJETO: Fórmula para alimentação infantil semi-elementar a base de proteína 994.400, valor unitário R\$ 0,2025 e total de R\$ 201.366,00 (duzentos e um mil trezentos e sessenta e seis reais), Fórmula para alimentação infantil semi-elementar a base de hidrolisado - 364.800, valor unitário R\$ 0,2125 e total de R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais) e Dieta enteral nutricionalmente completa 3.370.400, valor unitário R\$ 0,0193 e total de R\$ 70.838,72 (setenta mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade 10303023026920000, Elemento de Despesa 339032, Fon-

te 104 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2011.

DATA DA ASSINATURA - 08/02/2011

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde

ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 050/2011

PROCESSO Nº 49453840/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0315/2010

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: LA - VITA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Dieta nutricionalmente completa polimérica, Isenta de lactose e glúten - 4.494.400, valor unitário R\$ 0,0306, valor total de R\$ 137.528,64 (cento e trinta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade 10303023026920000, Elemento de Despesa 339032, Fonte 104 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2011.

DATA DA ASSINATURA - 31/01/2011

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 10262

RESOLUÇÃO CIB 001/2011

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2011, no auditório na Prefeitura Municipal de Vitória.

Considerando Portaria GM/MS n.º 2.970, de 08 de dezembro de 2008, que institui diretrizes técnicas e financeiras de fomento a regionalização da Rede Nacional SAMU 192.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Expansão do SAMU 192 para os municípios da Macrorregião Centro: Anchieta, Domingos Martins, Marechal Floriano, Plúma e Venda Nova do Imigrante, para habilitação junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Vitória, 08 de fevereiro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB 003/2011

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em

reunião ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2011, no auditório na Prefeitura Municipal de Vitória. Considerando a Portaria MS/GM n.º 2.843, de 20 de setembro de 2010, que cria no âmbito do Sistema Único Saúde, os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - Modalidade 3 - NASF 3, com prioridade para atenção integral para usuários de crack, álcool e outras drogas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do Núcleo de Apoio à saúde da Família - NASF 3, no município de Itaguaçu.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 07 de fevereiro de 2011.

JOSE TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB 004/2011

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2011, no auditório na Prefeitura Municipal de Vitória.

Considerando a Portaria MS/GM n.º 92868/2008, que publica o Termo de Limite Financeiro Global do Município de Alfredo Chaves.

Considerando a Resolução n.º 013/2010 do Conselho Municipal de Saúde, que autoriza a realocação do Teto de Média e Alta Complexidade Ambulatorial para seu território.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.º 022/2010, do Colegiado Intergestores Bipartite Microrregional Vila Velha / Venda Nova do Imigrante, que aprova a realocação de recursos financeiros do Teto de Média Complexidade Ambulatorial, hoje alocado no Fundo Estadual, para o Fundo Municipal de Alfredo Chaves.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de fevereiro de 2011.

JOSE TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB 005/2011

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2011, no auditório na Prefeitura Municipal de Vitória. Considerando a Portaria GM/MS n.º 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.º 093/2010, do Colegiado Intergestores Bipartite Microrregional Colatina, que aprova o Projeto para implantação de 01(um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, modalidade I, para o município de Baixo Guandu.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de fevereiro de 2011.

JOSE TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB 006/2011

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2011, no auditório na Prefeitura Municipal de Vitória. Considerando a Portaria GM/MS n.º 2226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.º 091/10 do CIB Microrregional Colatina, que aprova o Plano de Trabalho do Projeto de construção de Unidade de Saúde da Família, porte I, para o município de Ecoporanga.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de fevereiro de 2011.

JOSE TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB 007/2011

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2011, no auditório na Prefeitura Municipal de Vitória. Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.º 029/10 do CIB Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim, que aprova a proposta de Projeto de captação de recursos para aquisição de

equipamentos e material permanente para o Pronto Atendimento Municipal - PAM, município de Marataizes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de fevereiro de 2011.

JOSE TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB 008/2011

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2011, no auditório na Prefeitura Municipal de Vitória.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.º 030/10 do CIB Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim, que aprova a proposta de Projeto de captação de recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde de Conceição de Muqui, município de Mimoso do Sul.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de fevereiro de 2011.

JOSE TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB 009/2011

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2011, no auditório na Prefeitura Municipal de Vitória. Considerando a Portaria MS/GM n.º 1.020, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a Portaria MS/GM n.º 3.767, de 01 de dezembro de 2010, que informa os Municípios selecionados pelo Programa de Aceleração do Crescimento PAC 2 a serem contemplados com Unidades de Pronto

Atendimento UPAs 24 horas referente ao ano de 2011.

Considerando que ficou pactuado em CIB-ES que o Gestor do município de Vila Velha assumirá o excedente do custeio das UPAs solicitadas com recursos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.º 021/10 do CIB Microrregional Vila Velha / Venda Nova do Imigrante, que aprova o Projeto de construção de 02 (duas) de Pronto Atendimento UPAs 24 horas, porte III, para o município de Vila Velha.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de fevereiro de 2011.

JOSE TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB 010/2011

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2011, no auditório na Prefeitura Municipal de Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.º 023/10 do CIB Microrregional Vila Velha / Venda Nova do Imigrante, que aprova o credenciamento de 01(um) Agente Comunitário de Saúde - ACS, para o município de Venda Nova do Imigrante.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de fevereiro de 2011.

JOSE TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 10263

ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 038/2011

PROCESSO Nº 43576818/2008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0067/2010

CONTRATANTE: Secretária de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: FASTMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipos para administração de soluções parenterais - 82, valor unitário R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos) e total de R\$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos) e Curativo oclusivo - 01, valor total de R\$ 1.848,00 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 10302029027200000, Elemento de Despesa 339030, Fonte 135 do orçamento do órgão re-

Vitória (ES), Sexta-feira, 06 de Maio de 2011

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA e a FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE.

OBJETO - Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 163/2008 pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 30/04/2011, com término previsto para 31/10/2011.

DATA DA ASSINATURA - 05/04/2011
PROCESSO N.º 39415260

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 29138

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 064/08

ENTIDADES CONVENIENTES - Secretaria de Estado da Saúde/SESA e o Município de Fundão.

OBJETO - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/02/2011, o prazo de vigência do Convênio nº 064/08, com término previsto para 28/02/2012.

DATA DA ASSINATURA - 24/02/2011
PROCESSO N.º 39629511

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 29129

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0006/2011 A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0006/2011 da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, em favor da empresa TCI telões locações Ltda.

VALOR - total estimado de R\$ 86.345,35 (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA - 26/04/2011
PROCESSO N.º 53088107/2011

DATA DA ASSINATURA - 29/04/2011
PROCESSO N.º 53088166

LUCIO FERNANDO SPELTA
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 29112

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2011

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2011 da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, em favor da empresa Ferraria Hotéis, Telões e Serviços Ltda.

VALOR - total estimado de R\$ 780.515,00 (setecentos e oitenta mil quinhentos e quinze reais).

DATA DA ASSINATURA - 25/04/2011
PROCESSO N.º 53088140

LUCIO FERNANDO SPELTA
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 29103

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2011

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2011 da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, em favor da empresa Ferraria Hotéis, Telões e Serviços Ltda.

VALOR - total estimado de R\$ 780.515,00 (setecentos e oitenta mil quinhentos e quinze reais).

DATA DA ASSINATURA - 26/04/2011
PROCESSO N.º 53088107/2011

LUCIO FERNANDO SPELTA
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 29100

EDITAL N.º. 046/2011 - SESA

A Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do seu Subsecretário para Assuntos de Administração e Financiamento de Atenção à Saúde, no uso das atribuições legais, e considerando processo seletivo regulamentado pelo edital indicado no quadro abaixo, convoca os candidatos a comparecerem no horário e local abaixo discriminados, quando serão orientados pelo Recursos Humanos da Unidade quanto aos procedimentos a serem adotados, documentos a serem entregues e exames admissionais, que deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis para contratação por tempo determinado, sendo eliminado do processo seletivo o não cumprimento ao prazo ora estabelecido.

Vitória, 05 de maio de 2011

LUCIO FERNANDO SPELTA
Subsecretário da SESA

UNIDADE: REGIÃO METROPOLITANA

LOCAL DE COMPARECIMENTO: CREFES

ENDEREÇO: Rua Gastão Roubach, S/N, Praia da Costa, Vila Velha/ES

PERÍODO DE COMPARECIMENTO: 6 e 9 de maio/11 das 9 às 17 horas

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL
TEREZA CRISTINA DE SOUZA CEOLIN	5	78/2010

UNIDADE: REGIÃO METROPOLITANA

LOCAL DE COMPARECIMENTO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

ENDEREÇO: AV. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.025, Bento Ferreira, Vitória-ES

PERÍODO DE COMPARECIMENTO: 6 e 9 de maio/11 das 8 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL
MARIA LUIZA COSTA	107	157/2008

UNIDADE: UIJM - UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO

LOCAL DE COMPARECIMENTO: Av. Dr. José Farah, 34, Jerônimo Monteiro/ES

PERÍODO DE COMPARECIMENTO: 6 e 9 de maio/11 das 9 às 17 horas

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL
FRIEDEMANN BERGER	3	178/2010

UNIDADE: REGIÃO METROPOLITANA II

LOCAL DE COMPARECIMENTO: HDSS - HOSPITAL DR. DÓRIO SILVA

ENDEREÇO: Rua Eudes Sherrer s/n - Parque Residencial Laranjeiras - Serra-ES

PERÍODO DE COMPARECIMENTO: 6 e 9 de maio/11 das 9 às 17 horas

AUXILIAR DE ENFERMAGEM II		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL
SONIA MARIA DE OLIVEIRA BRAGA	690	001/2010
ROSANGELA DA CONCEIÇÃO	691	001/2010

Protocolo 29332

RESOLUÇÃO CIB N.º 011/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" o credenciamento da Equipe do Hospital Evangélico de Vila Velha - HVV para transplante de Tecido Osteo-condro-facio-ligamentoso, junto ao Sistema Nacional de Transplante.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 01 de março de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB N.º 012/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993,

Portaria nº 064-R, de 04 de maio de 2011

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2011 da Secretaria de Estado da Educação - SEDU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2011 da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, em favor da empresa TCI telões locações Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" o credenciamento da Equipe do Hospital Evangélico de Vila Velha - HVV para transplante de Tecido Osteo-condro-facio-ligamentoso, junto ao Sistema Nacional de Transplante.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
1.2.02.01.0001	SAÚDE - SUPLEMENTAÇÃO A REDE PÚBLICA	4.4.90.27.00	0107	100.000
1.2.02.01.0002	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DÓRIO SILVA	3.3.90.23.30	0102	30.000
1.2.02.01.0003	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DÓRIO SILVA	3.3.90.39.00	0102	7.000,00
				137.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANEXAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
1.2.02.01.0001	SAÚDE - SUPLEMENTAÇÃO A REDE PÚBLICA	4.4.90.27.00	0107	100.000
1.2.02.01.0002	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DÓRIO SILVA	3.3.90.23.30	0102	30.000
1.2.02.01.0003	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DÓRIO SILVA	3.3.90.39.00	0102	7.000,00
				137.000,00

Protocolo 29153

Vitória (ES), Sexta-feira, 06 de Maio de 2011

RESOLUÇÃO CIB N° 019/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, Considerando a Portaria GM/MS n.º 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASFs.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar "ad referendum" a Resolução n.º 098/2011 do CIB Microrregional de Colatina, que aprova o Projeto do município de Ecoporanga para implantação de 01(um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, modalidade I.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 24 de março de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB N° 020/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 19 de abril de 2011, no auditório da Escola Técnica e Formação Profissional - ETSUS, no município de Vitória.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Referendar as informações do Gestor Municipal de Afonso Cláudio, cópias em anexo, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeira da Portaria GM/MS acima citada.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 19 de abril de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB N° 021/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 19 de abril de 2011, no auditório da Escola Técnica e Formação Profissional - ETSUS, no município de Vitória.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 553, de 22 de março de 2011 que define os valores a serem alocados ao Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS relativos aos recursos federais destinados às Campanhas Nacionais de Vacinação de Influenza Sazonal, Poliomielite (02 etapas) e Raiva Animal para o ano de 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a distribuição do recurso financeiro definidos pela Portaria GM/MS n.º 553/2011, acima citada, para os municípios do Estado do Espírito Santo.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 19 de abril de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO 2011 - ES

Código	Município	RAIVA ANIMAL			TOTAL
		RECURSO \$	RECURSO \$	RECURSO \$	
3200102	Afonso Claudio	3232,95	4614,51	3682,82	11529,27
3200103	Água Doce	881,59	1125,87	1342,54	3349,98
3200104	Água Nova do Espírito Santo	1215,81	1247,07	1326,81	3789,72
3200201	Aguaípe	2910,73	4861,94	4432,80	12203,57
3200301	Alfredo Chaves	1126,34	2100,82	1808,68	4835,81
3200302	Alto Rio Novo	721,06	867,20	310,55	2398,81
3200401	Anchieta	2171,09	2621,80	1366,36	7959,25
3200402	Azuleiro	707,91	3286,81	1092,22	4986,93
3200501	Aracruz	9386,94	11861,42	9515,68	30764,04
3200502	Abre de Vitorique	823,70	1240,93	1398,18	3462,81
3200601	Brejo Grande	2943,47	4169,74	2821,07	10034,28
3200701	Barra de São Francisco	3702,72	6376,52	4731,21	14799,45
3200801	Bom Jesus do Espírito Santo	1116,00	1786,92	1726,67	4629,57
3200802	Bom Jesus do Norte	850,01	1352,12	1067,31	3269,43
3200901	Cajetanópolis	1428,45	1080,07	1737,35	4245,76
3201001	Cachoeira de Itapemirim	19239,59	25707,29	12154,31	68099,20
3201002	Castrolândia	38501,98	12021,29	31218,31	111741,21
3201401	Castrolândia	2950,50	4760,92	3300,07	11011,49
3201501	Colatina	10199,99	14295,72	9112,47	34597,18
3201601	Conceição da Barra	3525,06	3679,90	2598,31	9803,27
3201701	Conceição do Castelo	1183,49	1619,95	1425,26	4228,71
3201801	Correia de Sá Coutinho	802,84	605,22	840,95	2249,01
3201901	Domingos Martins	3285,58	4261,14	5111,66	12658,38
3202001	Dores do Rio Preto	651,33	628,38	725,89	2105,60
3202101	Escopomangue	2655,84	3540,16	2720,46	8916,45
3202201	Eunápolis	1623,71	2264,42	2863,95	6752,08
3202301	Governador Lindenberg	947,36	1583,55	1132,38	3663,29
3202401	Guaraciama	3059,26	3780,43	2425,20	9264,89
3202402	Guaraciama	18413,11	12620,48	10841,03	41874,62
3202403	Ibatiba	2511,68	2854,73	1988,82	7355,23
3202501	Ibiraçu	1083,38	1500,32	1526,26	4089,96
3202502	Ilhéus	1233,41	1142,72	1572,25	4048,38
3202601	Itapiciranga	952,81	1240,22	1227,41	3420,44
3202602	Itapiciranga	1243,43	1360,21	1565,98	4169,62
3202701	Itapiciranga	1225,07	2140,96	1578,26	4944,29
3202801	Itapiciranga	2743,27	4220,31	2729,68	11723,26
3202901	Itapiciranga	811,75	1616,50	1062,57	3490,82
3203001	Itarana	3082,85	3303,57	2707,41	9093,93
3203101	Jaguariúna	3053,52	2720,20	2622,65	8456,37
3203102	Jaraguá	1042,12	1880,08	1438,50	4360,70
3203201	João Neiva	1171,00	2226,51	1500,47	5100,05
3203301	Laranja da Terra	856,59	1780,16	1387,53	4024,28
3203401	Linhares	15302,16	16442,65	16847,63	48592,44
3203501	Maratãozinho	1310,35	1778,49	1372,31	4461,15
3203601	Maratãozinho	1548,74	4228,31	3554,75	11331,80
3203701	Maratãozinho	1289,49	1227,69	1701,55	4218,73
3203801	Maratãozinho	890,70	1623,79	1412,06	3926,54
3203901	Maratãozinho	2502,67	1963,79	3425,29	7891,75
3204001	Montanha	1937,83	3053,82	2214,08	7205,73
3204101	Mucurama	639,48	820,59	715,89	2175,96
3204201	Muritiba	2132,34	2559,57	2784,05	7475,96
3204301	Muritiba	1255,29	2251,32	1892,70	5409,31
3204401	Nova Venézia	4782,97	8241,43	4287,63	15312,04
3204501	Paracatu	2092,46	2942,84	2126,47	7961,77
3204601	Paracatu	2081,26	3514,72	2952,30	8548,28
3204701	Pedra Azul	2723,73	3657,87	2637,70	9019,30
3204801	Pinheiros	1802,66	2110,80	1828,99	5742,45
3204901	Pinheiros	768,41	1251,29	1082,71	3102,41
3205001	Presidente Kennedy	1069,75	1570,20	2095,49	4735,44
3205101	Rio Barbaçal	1710,55	2149,01	2024,91	5884,47
3205201	Rio Novo do Sul	1006,60	1611,86	1517,60	4136,06
3205301	Santa Leopoldina	1191,76	1697,37	1628,55	5517,68
3205401	Santa Maria de Jetuzá	3908,84	4047,24	3618,78	11574,86
3205501	Santa Teresinha	1065,82	1110,86	2065,84	4242,52
3205601	São Domingos do Norte	735,20	1280,73	1107,63	3023,56
3205701	São João del-Rei	3147,42	1928,24	2511,85	10587,51
3205801	São José da Calçada	1039,40	1923,61	1481,19	4444,20
3205901	São Mateus	12173,89	11976,20	12291,87	36441,96
3206001	São Romão do Espírito Santo	942,12	1487,67	1162,72	3592,51
3206101	Serra	46033,67	42017,07	41190,55	129241,29
3206201	Spiritana	2248,84	2922,90	2112,78	7284,52
3206301	Vila Rica	2208,67	2112,14	1989,35	6310,16
3206401	Vila Rica	1852,66	2226,24	1852,38	5931,28
3206501	Vila Rica	6508,69	6693,52	6191,63	19393,84
3206601	Vila Rica	927,01	1242,07	1249,93	3419,01
3206701	Vila Rica	1429,50	1688,15	2000,10	5117,75
3206801	Vila Rica	30546,34	31463,47	30896,30	122906,11
3206901	Vitória	28888,00	44625,90	38223,76	111737,66
Total		345044,20	445528,40	347228,43	1137801,13

Portaria nº 075-R, de 18 de maio de 2011

Aprova a 5ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa - Anexo I - Suplementação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei nº. 14.113 de 2008, e com base no parecer da Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 05 de maio de 2011, no auditório da Escola Técnica e Formação Profissional - ETSUS, no município de Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a 5ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado e disponibilizado em Portaria nº. 075-R, de 18 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	P	VALOR
44.000 44.901	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE FUNDO ESTADUAL DE SAUDE			
30.4.0012.000	ATIVIDADE COMPLEMENTAR A SAÚDE	3.3.90.39.00	0104	756.000,00
				756.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - AMPLIAÇÃO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	P	VALOR
44.000 44.901	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE FUNDO ESTADUAL DE SAUDE			
30.4.0012.000	ATIVIDADE COMPLEMENTAR A SAÚDE	3.3.90.39.00	0104	756.000,00
				756.000,00

Protocolo 32711

RESOLUÇÃO CIB Nº 026/ 11
A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 05 de maio de 2011, no auditório da Escola Técnica e Formação Profissional - ETSUS, no município de Vitória.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o credenciamento junto ao Sistema Nacional de Transplante do Vitória Apart Hospital como estabelecimento para realizar transplante de Pâncreas.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vitória, 09 de maio de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 028/ 11
A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 05 de maio de 2011, no auditório da Escola Técnica e Formação Profissional - ETSUS, no município de Vitória.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o credenciamento junto ao Sistema Nacional de Transplante a Equipe do Vitória Apart Hospital para realizar transplante de Rim / Pâncreas conjugado.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vitória, 09 de maio de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 027/ 11
A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 05 de maio de 2011, no auditório da Escola Técnica e Formação Profissional - ETSUS, no município de Vitória.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o credenciamento junto ao Sistema Nacional de Transplante a Equipe do Vitória Apart Hospital para realizar transplante de Pâncreas.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vitória, 09 de maio de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 029/ 11
A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 05 de maio de 2011, no auditório da Escola Técnica e Formação Profissional - ETSUS, no município de Vitória.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o credenciamento junto ao Sistema Nacional de Transplante do Vitória Apart Hospital como estabelecimento para realizar transplante de Rim / Pâncreas conjugado.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vitória, 09 de maio de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 030/ 11
A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 05 de maio de 2011, no auditório da Escola Técnica e Formação Profissional - ETSUS, no município de Vitória.

Considerando a Portaria GM/MS n.º741, de 19 de dezembro de 2005 que defini as Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, os Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) e os Centros de Referências de Alta Complexidade em Oncologia.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o credenciamento junto ao Ministério da Saúde do Hospital Santo Casa de Misericórdia Vitória para atendimento de Alta Complexidade em Oncologia - CACON

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 09 de maio de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 031/ 11
A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 05 de maio de 2011, no auditório da Escola Técnica e Formação Profissional - ETSUS, no município de Vitória.

Considerando a Portaria GM/MS n.º3432, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação entre Unidade de Tratamento Intensivo - UTI.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o credenciamento junto ao Ministério da Saúde de 01(um) leito de UTI, para internação dos pacientes do SUS, no Hospital Meridional S.A.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 09 de maio de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 032/ 11
A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 05 de maio de 2011, no auditório da Escola Técnica e Formação Profissional - ETSUS, no município de Vitória.

Considerando a Portaria GM/MS n.º2413, de 23 de março de 1998, que considera a necessidade de aprimorar o atendimento hospitalar de

pacientes crônicos, portadores de múltiplos agravos à saúde, convalescentes e/ou de cuidados permanentes que necessitem de assistência contínua físico funcional, com vistas a inserção social.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o credenciamento junto ao Ministério da Saúde de 02(dois) leitos para pacientes sob cuidados prolongados em enfermidades oncológicas no hospital Santa Rita.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 09 de maio de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 033/ 11
A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 05 de maio de 2011, no auditório da Escola Técnica e Formação Profissional - ETSUS, no município de Vitória.

Considerando a Portaria GM/MS n.º44, de 10 de janeiro de 2001, que aprova no âmbito do Sistema Único de Saúde a modalidade de assistência - Hospital Dia.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o credenciamento junto ao Ministério da Saúde de 06(seis) leitos em regime de Hospital Dia para procedimentos cirúrgicos, diagnóstico e terapêuticos para pacientes do serviço de oncologia no Hospital Santa Rita.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 09 de maio de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 034/ 11
A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 05 de maio de 2011, no auditório da Escola Técnica e Formação Profissional - ETSUS, no município de Vitória. Portaria GM/MS n.º1038, de 05 de maio de 2011, referente a recursos de UTI, tipo II, para os municípios de Linhares, Cachoeiro de Itapemirim e Vitória.

Portaria GM/MS n.º 168, de 31 de janeiro de 2011, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média Complexidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, recurso para Neurocirurgia, decorrente de alteração de valores na tabela de procedimentos, alocados no município de Linhares e

Vitória (ES), Quinta-feira, 19 de Maio de 2011

no município de Vitória, para atender ao restante dos municípios do Estado.

Portaria GM/MS n.º656, de 5 de abril de 2011, que estabelece recurso financeiro para o custeio e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Guarapari.

Resolução da CIB Estadual n.º 004/11 que aprova a realocação de recursos financeiros de Média Complexidade Ambulatorial do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Alfredo Chaves.

RESOLVE:

Art.1.º - Aprovar os novos Tctos Financeiros dos Municípios e do Estado.

Art.2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 09 de maio de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB N.º 035/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n.º 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria n.º1919, de 15 de julho de 2010 que redefine, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a prestação de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

RESOLVE:

Art.1.º - Aprovar a distribuição do recurso financeiro da Portaria acima citado, com a respectiva distribuição por municípios conforme planilha anexa.

Art.2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 09 de maio de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB N.º 036/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n.º 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria n.º154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.

RESOLVE:

Art.1.º - Homologar "ad referendum" a Resolução n.º08/2011 do CIB Micro Guaçuí que aprova o Projeto do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF, tipo I, para o município de Guaçuí.

Art.2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 09 de maio de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 32476

**ORDEM DE SERVIÇO
N.º005/2011**

A Diretora Geral do Hospital Estadual de São José do Calçado, no uso de suas atribuições que lhe conferem no Anexo IV, Art. 3º Inciso I, alínea "d", da Lei nº 5577 de 13/01/98, capítulo "das competências Básicas dos Cargos em Comissão do Hospital São José", resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica desta Unidade Hospitalar, conforme abaixo:

- 1- Dr. Ernani Esteves Cordeiro Júnior - Médico representante do Serviço de Pronto Socorro;
- 2- Dr. Ricardo Silva Veras - Representante do Serviço de Clínica Médica;
- 3- Dr. Paulo Lúcio Meireles Ávila - Diretor Clínico e Médico representante do Serviço de Obstetria;
- 4-Dr. Wagner Mangiavacchi - Médico representante do Serviço de Ortopedia;
- 5- Dr. Carlos Barbuto - Médico representante do Serviço de Unidade de terapia Intensiva;
- 6- Drª Gina Portugal de Souza - Médica representante do Serviço de Pediatria;
- 7- Dr. José Tadeu Marques Batista - Médico representante do Serviço de Cirurgia Geral;
- 8- Dr. Fernando Basílio dos Santos - Médico representante do Serviço de Anestesiologia;
- 9- Sílvia Helena Silva Soares - Farmacêutica representante do Serviço de Farmácia;
- 10- Rita de Cássia Victor Bindaes - Enfermeira representante do Serviço de CCIH.

A Comissão de Farmácia e Terapêutica terá suas atividades iniciadas a partir da presente data.
São José do Calçado, 18 de maio de 2011.

Fabiana Matos de Moraes
Diretora Administrativa
Protocolo 32499

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS SESA N.º 0073/2011**

PROCESSO: 48320773/10
PREGÃO: 0151-2010 - HINSG

CONTRATADA: CREMER S/A
LOTE: 20,21
ITEM: 01,02,03,04
VALOR TOTAL: R\$ 532.600,00

CONTRATADA: CIRURGICA FERNANDES COM. MAT.
CIRURG.HOSP.SOC.LTDA
LOTE: 10
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R\$ 53.040,00

CONTRATADA: MB TEXTIL LTDA
LOTE: 11
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R\$ 68.480,00

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial deste Estado.

Vitória, 12/05/2011

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 32524

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS SESA N.º 0078/2011**

PROCESSO: Nº 49645250/10
PREGÃO: 0182-2010 - HINSG

CONTRATADA: PRODUTOS ROCHE QUIM. E FARMACEUTICOS S/A
LOTE: 10
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 60.234,30

CONTRATADA: BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
LOTE: 02,08
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R\$ 1013.256,88

CONTRATADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LOTE: 11,12
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R\$ 1007.172,00

CONTRATADA: BSB COMERCIO DE PRO.HOSP.LTDA
LOTE: 06,07
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R\$ 109.335,00

CONTRATADA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LOTE: 01
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R\$ 1.828,24

CONTRATADA: HOSPFAR IND.E COM. DE PROD. HOSP.LTDA
LOTE: 09
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R\$ 13.620,69

VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2011

JOSE TADEU MARINO
Secretária de Estado da Saúde
Protocolo 32527

**RESUMO DO CONTRATO
N.º 0328/2010**

CONTRATANTE - Secretaria de Estado da Saúde/SESA.

CONTRATADA - EMC - ELETRO MÉDICA CAPIXABA LTDA.

OBJETO - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos do setor de diagnóstico por imagem, conforme discriminado no anexo I deste contrato.

FORMA DE AQUISIÇÃO - Pregão nº 0063/2010- HABF

VIGÊNCIA - Terá início no dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial e duração de 12 (doze) meses.

VALOR - Mensal de R\$ 6.399,16 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Atividade: 44901.10.302.029.027220000, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0104, do orçamento do HABF, para o exercício 2010.
DATA DA ASSINATURA - 27/12/2010

PROCESSO N.º 47645466/2010

MARIA DE LOURDES SOARES
Subsecretária de Estado da Saúde

ROSANI DE MORAES CAIADO
Diretora do HABF
Protocolo 32529

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS SESA N.º 0170/2011**

PROCESSO: Nº 50121197
PREGÃO: 0235/2010 - GETA

CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.
LOTE: 03,04,05,06,07,08,09
ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 840.639,00 (oitocentos e quarenta mil seiscentos e trinta e nove reais).

CONTRATADA: CIRURGICA BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.
LOTE: 15,16
ITEM: 01,02,03,04,05
VALOR TOTAL: R\$ 23.187,32 (Vinte e três mil cento e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)

CONTRATADA: MEDCORP HOSPITALAR LTDA EPP
LOTE: 13
ITEM: 01,02
VALOR TOTAL: R\$ 503.693.248,40 (quinhentos e três milhões e seiscentos e noventa e três mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

CONTRATADA: LABORATORIO B BRAUN S/A
LOTE: 05,06
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R\$ 62.296,90 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

CONTRATADA: CIRURGICA MOSQUEIRA LTDA.
LOTE: 01,14
ITEM: 01,02
VALOR TOTAL: R\$ 937.562,12 (novecentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos)

CONTRATADA: SCHIMIDEL & PIROLA LTDA.
LOTE: 12
ITEM: 01,02
VALOR TOTAL: R\$ 7.610,45 (Sete

Vitória (ES), Quinta-feira, 19 de Maio de 2011

zentos e quinze mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), que corresponde a 22,22%, do valor inicialmente pactuado, bem como, prorrogação do prazo de vigência, por mais 06 (seis) meses a partir de 30/04/2011 como termino previsto para 31/10/2011, conforme plano de trabalho.

DATA DA ASSINATURA-05/04/2011
PROCESSO N.º 39415260

JOSE TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 32618

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SESA N.º 0037/2011

PROCESSO: 49016571/2010
PREGÃO: 0023/2010 - HAB

CONTRATADA: VITALAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
LOTE.: 06
ITEM.: 01
VALOR TOTAL.: R\$ 68,00

CONTRATADA: PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
LOTE.: 28,29
ITEM.: 01
VALOR TOTAL.: R\$ 14.690,00

CONTRATADA: SHIMIDEL & PIROLA LTDA ME
LOTE.: 02,07,08,12,13,21,23,24
ITEM.: 01
VALOR TOTAL.: R\$ 7.001,20

VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Vitória, 21/01/2011.

JOSE TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 32638

ERRATA - SESA

Desconsiderar convocação de Rosângela dos Santos, Técnico em Enfermagem, efetuada indevidamente na publicação do Edital 054, ocorrido neste Diário Oficial, edição de 17/05/2011, para HABF.

Protocolo 32747

RESUMO DO CONTRATO N.º 0106/2011

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.

CONTRATADA - M.S. SANTOS LTDA-ME

OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em processadora de rx - marca: macrotec, conforme discriminação no anexo I deste contrato.

FORMA DE AQUISIÇÃO - Pregão N.º 027/2011 - HIMABA.

VALOR - mensal 604,00 (seiscientos e quatro reais).

VIGÊNCIA - o prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial e terá duração de 12 (doze) meses..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Atividade: 10.302.0290.2726.0000, Fonte 0104 Elemento de Despesa 3.33.90.39.17, do orçamento do HIMABA para o exercício de 2011. DATA DA ASSINATURA-18/05/2011 PROCESSO N.º 52265960

JOSE TADEU MARINO
Secretária de Estado da Saúde

CRISTINA ABREU DE ARAÚJO
Diretora Geral do HIMABA
Protocolo 32761

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SESA N.º 0075/2011

PROCESSO: N.º 48869899/2010
PREGÃO: 0157/2010 - HINSG

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA.
LOTE: 10,13,15 e 34
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R\$ 13.675,60 (treze mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos);

CONTRATADA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
LOTE: 04 e 23
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R\$ 1.666,45 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

CONTRATADA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
LOTE: 08,11,20,22,24,37,38 e 41
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R\$ 2.417,19 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e dezenove centavos);

CONTRATADA: VALE COMERCIAL LTDA.
LOTE: 09 e 27
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R\$ 4.409,50 (quatro mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
DATA DA ASSINATURA-12/04/2011

JOSE TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde

PAULA SILVA DE AQUINO
Diretora Geral Interna do HINSG
Protocolo 32784

ERRATA DE ORDEM SERVIÇO

Referente à publicação da SERVIÇO DE SERVIÇO N.º 004/2011 do dia 11 DE maio de 2011 do Hospital São José de São José do Calçado.

Onde se lê:

3 - Aloísio Tinoco de Siqueira Filho- Médico Infectologista;
Leia-se
3- Alcomar Antônio Lopes de Matos.

Cláudia Guedes do Oliveira
Chefe de Núcleo de Trabalho do Recursos Humanos HSJC
Protocolo 32469

MUNICÍPIOS PRECATORIS GPM			
MACRO LINHA-VIGÊNCIA	MICROREGIÃO	MUNIC. DE ABRANGÊNCIA	VALORES POR MUNICÍPIO
320480 Santa Teresita	320273 Itapetuba	RS	21.660,18
	320250 Itararé	RS	14.809,06
	320213 Santa Teresita	RS	11.319,14
	320213 Santa Teresita	RS	11.638,09
	320213 Santa Teresita	RS	14.167,44
	320250 Itararé	RS	11.200,43
	320457 São Roque do Canaã	RS	11.299,14
	320411 São Roque do Canaã	RS	24.134,25
TOTAL PARA SANTA TEREZITA		RS	123.740,25
TOTAL PARA SERRARIA DE JETIBA	320455 São R. de Jetiba	RS	35.430,56
TOTAL MICRO		RS	159.170,81
VILA VELHA-V. N. DO INDIANTE			
320506 V. N. do Inimante	320213 Anchieta	RS	23.913,06
	320213 Anchieta	RS	23.704,52
	320215 Fátima	RS	11.349,37
	320273 Conceição do Canaã	RS	12.300,32
TOTAL PARA V. N. DO INDIANTE		RS	77.674,80
320190 Domingos Martins	320213 Anchieta	RS	23.902,31
	320213 Anchieta	RS	15.246,46
	320214 Natalândia	RS	13.892,27
TOTAL PARA D. MARTINS		RS	63.344,30
TOTAL PARA ANCHIETA	320243 Anchieta	RS	26.129,62
TOTAL PARA IBATEIA	320245 Ibatuba	RS	21.189,18
TOTAL PARA PILUMA	320473 Piluma	RS	17.917
TOTAL MICRO		RS	393.201,46
TOTAL MACRO		RS	360.973,27
MACRO NORTE			
MICROREGIÃO			
SÃO MATEUS			
TOTAL PARA BOM FERRAS	320108 Bom FERRAS	RS	13.710,37
TOTAL PARA C. DA BARRA	320188 Conc. da Barra	RS	28.272,87
TOTAL PARA JAGUARE	320305 Jaguaré	RS	23.472
TOTAL PARA PEDRO CANÁRIO	320486 Pedro Canário	RS	23.492,37
TOTAL MICRO		RS	91.051,10
LINHARES			
TOTAL PARA ARACRUZ	320090 Aracruz	RS	82.179,13
TOTAL PARA JOÃO NEIVA	320313 João Neiva	RS	13.274,32
TOTAL PARA LINHARES	320329 Linhares	RS	138.877,16
TOTAL MICRO		RS	226.949
LULALIMA			
320150 Lulalima	320615 São Mateus	RS	116.546,45
	320615 São Mateus	RS	6.412,22
	320615 São Mateus	RS	11.779,19
	320225 Governador Lindenberg	RS	13.406,07
	320325 São Mateus	RS	11.350,14
	320480 São Mateus	RS	14.471,83
	320615 São Mateus	RS	6.178,50
	320425 São Mateus	RS	18.028,32
TOTAL PARA COLATINA		RS	212.479
320090 BARRA DO S. FORTALEÇA	320010 Barra do S. Fortaleça	RS	43.426,84
	320010 Barra do S. Fortaleça	RS	12.638,69
	320013 Barra do S. Fortaleça	RS	9.071,10
	320210 Barra do S. Fortaleça	RS	24.984,01
	320330 Barra do S. Fortaleça	RS	12.113,55
TOTAL PARA B.S. FRANCISCO		RS	103.165,19
320290 Nova Venécia	320615 Nova Venécia	RS	45.422,81
	320615 Nova Venécia	RS	4.137,27
TOTAL PARA NOVA VENÉCIA		RS	55.480
320470 São Gabriel do Oeste	320615 São Gabriel do Oeste	RS	11.971,90

ESTADO	MUNIC. DE ABRANGÊNCIA	VALORES POR MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
TOTAL PARA S.G. DA PAISMA		R\$ 48.644,00	44.852
TOTAL MICRO		R\$ 429.744,30	413.365
TOTAL MACRO		R\$ 725.362	
MACRO SUL			
MICROREGIÕES			
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM			
TOTAL PARA CABILU	620340 Castelo	R\$ 34.692,44	33.212
TOTAL PARA NIMOSO DO SUL	320340 Nimoso do Sul	R\$ 28.737,07	27.424
320380 Mugil		R\$ 13.015,00	14.277
320370 Alto Itaipava		R\$ 5.781,10	5.261
TOTAL MICRO		R\$ 74.720,24	73.736
TOTAL PARA VARGEM ALTA	220503 Vargem Alta	R\$ 19.461,83	18.637
TOTAL MICRO		R\$ 107.786,36	102.711
GUACU			
TOTAL PARA ALICHI	320020 Alegre	R\$ 33.528,06	31.143
TOTAL PARA MUNIZ TREIRE	320370 Muniz Treire	R\$ 19.182,81	18.158
TOTAL PARA S.J. DO CALÇADO	320480 S. José do Calçado	R\$ 11.497,43	10.965
TOTAL MICRO		R\$ 64.198,30	60.266
TOTAL MACRO		R\$ 270.644,89	103.177
POPULAÇÃO TOTAL			1.233.520
TOTAL VALOR FINANCIADO		R\$ 1.298.979,94	
MUNICÍPIOS EXECUTORES GPAB			
MACRO CENTRO-VITÓRIA			
MICROREGIÕES			
EXECUTORES			
MUNIC. DE ABRANGÊNCIA	VALORES POR MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	
MICRO SERRA-SANTA ELIZA			
ESTADO	320503 Serra	R\$ 472.748,04	414.650
TOTAL MICRO		R\$ 472.748,04	414.650

MICRO VITÓRIA			
ESTADO	320113 Afonso	R\$ 39.181,30	35.076
	320113 Santa Leopoldina	R\$ 13.310,93	12.243
	320513 Vitória	R\$ 62.526,87	50.222
	320613 Vitória	R\$ 194.444,41	160.130
TOTAL MICRO		R\$ 799.483,20	759.587
VILA VELHA-V. N. DO IMIGRANTE			
ESTADO	320620 Vila Velha	R\$ 432.001,27	422.942
	320143 Vila Velha	R\$ 109.202,70	104.534
TOTAL MICRO		R\$ 541.203,97	518.062
TOTAL MACRO		R\$ 1.757.430,67	1.682.257
MACRO NORTE			
MICROREGIÕES			
SÃO MATEUS			
ESTADO	320320 São Mateus	R\$ 15.906,37	16.035
	320320 São Mateus	R\$ 6.174,25	5.945
	320413 São Mateus	R\$ 24.242,25	23.278
	320413 São Mateus	R\$ 7.503,87	7.247
	320420 São Mateus	R\$ 106.147,63	101.622
TOTAL MICRO		R\$ 166.118,89	157.500
TOTAL MACRO		R\$ 166.118,89	157.500
MACRO SUL			
MICROREGIÕES			
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM			
ESTADO	320370 Cachoeiro do Itaipava	R\$ 212.226,58	201.250
	320020 Alegre	R\$ 8.200,22	7.821
	320113 Itaipava	R\$ 11.711,00	11.250
	320420 São João do S.J.	R\$ 13.300,56	12.447
	320320 Itaipava	R\$ 24.228,87	23.261
	320320 Itaipava	R\$ 21.340,21	20.500
	320713 Itaipava	R\$ 11.545,40	10.961
	320713 Itaipava	R\$ 19.433,17	18.681
TOTAL MICRO		R\$ 334.185,81	319.891
GUACU			
ESTADO	320113 Bom Jesus do Norte	R\$ 10.247,75	9.672
	320320 S. de S. José	R\$ 5.222,87	5.011
	320320 S. de S. José do Rio Preto	R\$ 6.573,12	6.294
	320213 Guacu	R\$ 27.341,21	26.742
	320213 Ilhéus	R\$ 9.642,62	9.238
	320265 Ilhéus	R\$ 13.217,44	10.731
	320320 Ilhéus	R\$ 27.460,19	26.230
TOTAL MICRO		R\$ 99.117,30	93.991
TOTAL MACRO		R\$ 432.779,11	413.022
POPULAÇÃO TOTAL			2.254.979
TOTAL VALOR FINANCIADO		R\$ 2.354.228,46	
FINANCIAMENTO EXECUTORES EN GPAB			
FINANCIAMENTO PARA FUNDOS ANUAIS			
TOTAL DO PROJETO		R\$ 2.642.908,46	

Protocolo 32766

Você também vai querer conhecer!

Novo site do DIO/ES. Mais acessibilidade, facilidade e modernidade para você.

Acesse:
www.dio.es.gov.br

Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira
Vitória/ES - CEP: 29050-625 | Telefone: 27 3636.6929

IMPRESA OFICIAL/ES

Anexo II

Total de Delegados, Observadores e Convitados para a 7ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde

Segmentos	Eleitos nos municípios	Indicados	Conselheiros Do CES/ES	Coordenadores de Plenários	Total
Gestor/Presidente de Saúde	120	30	12	-	162
Profissionais de Saúde	120	30	12	-	162
Outros	20	40	24	-	84
Total de Delegados	260	100	48	00	408

Comissão Intergestores Bipartite	12
Observadores	20
Convitados	52
Total	84

Protocolo 52957

RESOLUÇÃO CIB 030/2011

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em maio de 2011, no auditório da Escola Técnica e Formação Profissional - ETSUS, no município de Vitória.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 741, de 19 de dezembro de 2005 que defini as Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, os Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) e os Centros de Referências de Alta Complexidade em Oncologia.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a habilitação/credenciamento junto ao Ministério da Saúde do Serviço de Alta Complexidade da Oncologia - UNACON da Santa Casa de Misericórdia de Vitória.

Art.2º - Esta Resolução está sendo republicada para correção do Art. 1º.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de julho de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB N° 054/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião extraordinária realizada em 14 de julho de 2011, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 120, de 14 de abril de 2009, que institui mecanismos para a organização e implantação de unidades de Assistência e Centros de Referência de alta complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento junto ao Ministério da Saúde dos Serviços de Nutrição Parenteral do Hospital Infantil Francisco de Assis.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 14 de julho de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB N° 055/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião extraordinária realizada em 14 de julho de 2011, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 120, de 14 de abril de 2009, que institui mecanismos para a organização e implantação de unidades de

Assistência e Centros de Referência de alta complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento junto ao Ministério da Saúde do Serviço de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral/Parenteral do Hospital Rio Doce.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 14 de julho de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB N° 056/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião extraordinária realizada em 14 de julho de 2011, às 09 horas, no auditório do LACEN/SESA. Considerando a Portaria GM/MS n.º 210, de 15 de junho de 2004, que defini Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento junto ao Ministério da Saúde do Hospital Estadual Central, junto a Pró-Saúde, na Rede de Especialidades Cirurgia Vasculard.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 14 de julho de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB N° 057/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião extraordinária realizada em 14 de julho de 2011, às 09 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 399, de 20 de novembro de 2009, que habilita o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a extensão do credenciamento junto ao Ministério da Saúde do Serviço de Alta Complexidade em Neurocirurgia/Neurologia para o serviço e classificação n.º105/007 do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 14 de julho de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB N° 058/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião extraordinária realizada em 14 de julho de 2011, às 09 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.413, de 23 de março de 1998, que no Art. 3.º, estabelece critérios para a realização da internação sob cuidados prolongados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação junto ao Ministério da Saúde de **02(dois)** leitos para internação em cuidados prolongados em AIDS (Habilitação n.º0906) na Santa Casa de Misericórdia de Vitória.

Vitória (ES), Quarta-feira, 10 de Agosto de 2011

13

RIA, representada pelo Diretor Presidente, Márcio de Oliveira Almeida, UNIMED NORTE CAPIXABA, representada pelo Diretor Presidente Telmo Henrique Fiorotti, UNIMED SUL CAPIXABA, representada pelo Diretor Presidente Pedro Scarpi Melhorim, UNIMED VALE DO RIO DOCE (NOROESTE CAPIXABA), representada pelo Diretor Presidente Elilson Francisco Costa e a UNIMED PIRAQUEAÇU, representada pelo Diretor Presidente Luiz Andrécles Beniamino Farina.

Objeto: Alteração do índice de reajuste por faixa etária dos consumidores a partir dos 60 (sessenta) anos para 37% (trinta e sete por cento), inclusive nos contratos onde a condição de idoso tenha se dado pelo usuário antes da vigência do Estatuto do Idoso, sem prejuízo dos consumidores que obtiveram reajuste de faixa etária em percentuais inferiores ao estabelecido.

Vigência: Indeterminada. Data de assinatura: 29/07/2011.

Signatários: Antônio Caldas Brito, Sandra Lengruher da Silva, Fábio Vello Correa, Márcio de Oliveira Almeida, Telmo Henrique Fiorotti, Pedro Scarpi Melhorim, Elilson Francisco Costa e Luiz Andrécles Beniamino Farina.

Vitória, 08 de Agosto de 2011.

ANTONIO CALDAS BRITO

Diretor Presidente

Protocolo 54588

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2010**Processo:** 49922920**Contratante:** INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES.**Contratado:** FOCO OPINIÃO E MERCADO LTDA - ME.

Objeto: Alteração dos itens 3.2 a 3.5, da cláusula terceira - do preço e das condições de pagamento, que passarão a ter as seguintes redações:

"3.2 - 2º Pagamento - 15% - Final de Agosto de 2011 - Após apresentação do Relatório de Acompanhamento I";

"3.3 - 3º Pagamento - 15% - Final de Novembro de 2011 - Após apresentação do Relatório de Acompanhamento II";

"3.4 - 4º Pagamento - 15% - Final

de Fevereiro de 2012 - Após Apresentação do Relatório de Acompanhamento III";

3.5 - 5º Pagamento - 25% - Final de Março de 2012 - Após apresentação da Análise de Resultado do Projeto".

Dotação Orçamentária:

Atividade: nº 14.122.0068.2822

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 4101

Plano Interno: 2822FI0099

Vitória, 08 de Agosto de 2011.

ANTONIO CALDAS BRITO

Diretor Presidente

Protocolo 54695

Instrução de Serviço Nº. 0108/2011

Resumo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2011.

Processo: 53544773**Contratante:** INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON-ES.**Contratada:** IBIAEON CONSULTORIA PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA..

Do Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Operacionais, visando à Atualização da Base de Dados e Identificação dos Bens Patrimoniais Móveis dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo Estadual.

Do Valor do Contrato:

O valor máximo estimado do presente contrato é de R\$ 1.545,21 (mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e um centavo).

Prazo/Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 14.122.0800.2827, Elemento de

Despesa: 3.3.90.39.00, Plano Interno: 2827FI0099, Fonte de Recursos: 0101, do orçamento do

PROCON/ES para o exercício de 2011.

Vitória, 09 de Agosto de 2011.

ANTONIO CALDAS BRITO

Diretor Presidente

Protocolo 54742

UNIDADE: HMSA - HOSPITAL E MATERNIDADE SILVIO AVIDOS-LOCAL DE COMPARECIMENTO: Rua Cassiano Castelo, 307, Centro, Colatina

PERÍODO DE COMPARECIMENTO: 10 e 11 de agosto/11 das 9 às 17 horas

TÉCNICO EM ENFERMAGEM II		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL
ANGELA MARIA ROCHA GOMES	197	001/2010
VERONICA FARONI	198	001/2010

UNIDADE: HSL - HOSPITAL SÃO LUCAS

LOCAL DE COMPARECIMENTO: Av. Jair Etienne Dessaune, Nº 230 - Bento Ferreira Vitória-ES

PERÍODO DE COMPARECIMENTO: 10 e 11 de agosto/11 das 9 às 16 horas

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL
MARIANA GAMA CUSTODIO	343	157/2008

1.0 candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para último lugar na listagem de classificação, não podendo ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior mantido na SESA ou não podendo rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado na mesma função, conforme determina o Art. 8º, incisos III e IV, salvo na hipótese do parágrafo único do mesmo artigo da Lei Complementar 502, de 05 de novembro de 2009.

Protocolo 54768

Portaria nº 529-R, de 08 de agosto de 2011

Aprova o Edital de Concurso Público para contratação de profissionais de saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 18º, inciso II do Constituição Estadual e Resolução nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, e Art. 1º, inciso II da Lei nº 2.843, de 20 de setembro de 2010, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a forma de Atividade, e de seu conteúdo, a ser realizado, do Edital de Contratação de Profissionais de Saúde, em vigor, de acordo com o Art. 1º, inciso II, da Lei nº 2.843, de 20 de setembro de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
04.901	SALÁRIOS E BENEFÍCIOS DE PESSOAL EM REGIME DE DIÁRIA	3.3.90.30.00	0124	12.000,00
04.902	PARCELAS DA DESPESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO	3.3.90.39.00	0124	100.000,00
				112.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
04.901	SALÁRIOS E BENEFÍCIOS DE PESSOAL EM REGIME DE DIÁRIA	3.3.90.30.00	0124	12.000,00
04.902	PARCELAS DA DESPESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO	3.3.90.39.00	0124	100.000,00
				112.000,00

Protocolo 54700

RESOLUÇÃO CIB Nº 070/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993,

Considerando a Portaria MS/GM nº 2.843, de 20 de setembro de 2010, que cria no âmbito do Sistema Único Saúde, os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - Modalidade 3 - NASF 3, com prioridade para atenção integral para usuários de crack, álcool e outras drogas.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar "ad referendum" o Projeto de Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF 3, para o município de Água Doce do Norte.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de julho de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO

Presidente da CIB/SUS-ES

Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**SESA****EDITAL Nº. 105/2011 - SESA**

A Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do seu Subsecretário para Assuntos de Administração e Financiamento de Atenção a Saúde, no uso das atribuições legais, e considerando processo seletivo regulamentado pelo edital indicado no quadro abaixo, convoca os candidatos a comparecerem no horário e local abaixo discriminados, quando serão orientados pelo Recursos Humanos da Unidade quanto aos procedimentos a serem adotados, documentos a serem entregues e exames admissionais, que deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis para contratação por tempo determinado, sendo eliminado do processo seletivo o não cumprimento ao prazo ora estabelecido.

Vitória, 09 de agosto de 2011

LUCIO FERNANDO SPELTA

Subsecretário da SESA

Vitória (ES), Quarta-feira, 10 de Agosto de 2011

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de julho de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 076/11

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA; que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo Único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando as pactuações contidas nas Programações das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2010 dos municípios, aprovadas por seus respectivos Conselhos Municipais de Saúde, Colegiados Intergestores Bipartite Microrregionais e homologadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB-ES.

Considerando que o município listado abaixo no Art. 1.º, desta Resolução, não encaminhou no prazo estipulado na Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010 sua Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2010 e suas pactuações de 100% das ações de Vigilância Sanitária dos Grupos II e III - Ações Estratégicas do município de Marechal Floriano.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de julho de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 077/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

RESOLVE:

Art.1º - Referendar, "ad referendum", a proposta de aquisição de equipamento e/ou material permanente, Proposta n.º27744.18400-01, recurso de Emenda Parlamentar do Deputado Federal, Wellington Coimbra, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para as Unidades de Saúde da Família Central, Água Limpá e do SEAC no município de Jaguaré.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de julho de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 078/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar, "ad referendum", as informações do Gestor Municipal de Baixo Guandu, cópias em anexo, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeiro da Portana GM/MS acima citada.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de julho de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 54718

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 117/2010

ENTIDADES CONVENIENTES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUI.

OBJETO - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 117/10, por 05 (cinco) meses, a partir de 01/08/2011 com término previsto para 31/12/2011.

DATA DA ASSINATURA - 28/07/2011

PROCESSO N.º 48897620/2010

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 54732

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0294/2008

CONTRATANTE - Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.

OBJETO - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original a partir de 09/07/2011 até 08/07/2012, visando à prestação de serviços de Malote, que consiste em coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada.

DATA DA ASSINATURA - 08/07/2011

PROCESSO N.º40493105/2008

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 54678

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Resumo do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 025/10, publicado no Diário Oficial de 05/08/2011 e reproduzido em 09/08/2011,

ONDE SE LÊ:
Resumo do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 025/10;

LEIA-SE:
Resumo do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 025/10.

DATA DA ASSINATURA - 27/07/2011

PROCESSO Nº 47381221/2010

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 54674

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 397/2011

PROCESSO Nº 50931261/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2010

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: AGUAR ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA -ME.

OBJETO: Aquisição de água mineral natural - 500, valor unitário R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade 10122080026900000, Elemento de Despesa 339030, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2011.

DATA DA ASSINATURA - 21/07/2011

LUCIO FERNANDO SPELTA
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 54666

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº091/2009

ENTIDADES CONVENIENTES - Secretaria de Estado da Saúde/ SESA e o Município de Venda Nova do Imigrante.

OBJETO - Alterar o valor total do Convênio, com a inclusão das cláusulas referentes à contrapartida assumida pelo Município na consecução do objeto do Convênio, no montante de R\$ 12.206,17 (doze mil duzentos e seis reais e dezessete centavos).

DATA DA ASSINATURA - 08/07/2011

PROCESSO Nº 45427100/2009

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 54589

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº054/2007

ENTIDADES CONVENIENTES - Secretaria de Estado da Saúde/ SESA e o Município de Santa Maria de Jetibá.

OBJETO - Fica prorrogado a partir de 01/08/2011, por mais 05 (cinco) meses, o prazo de vigência do convênio nº 054/07, com término previsto para 31/12/2011.

DATA DA ASSINATURA - 28/07/2011

PROCESSO Nº 38612801/2007

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 54587

Vitória (ES), Quarta-feira, 21 de Setembro de 2011

22

UNIDADE: REGIÃO METROPOLITANA III
LOCAL DE COMPARECIMENTO: HINSG - HOSPITAL INFANTIL
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
ENDEREÇO: Mary Ubirajara, 205, Santa Lúcia, Vitória-ES
PERÍODO DE COMPARECIMENTO: 21 e 22 de setembro/2011
das 9 às 16 horas

ENFERMEIRO III		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL
GLAUCIA TEIXEIRA PEREIRA	95	001/2010
KELLEN CHRISTINA MACHADO LOPES	97	001/2010
ANA CAROLINA SANTANA GIRAO	99	001/2010

Protocolo 65416

RESOLUÇÃO CIB Nº 079/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 004/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária do Grupo II - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina nº 121/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do Município de:

ÁGUA DOCE DO NORTE

- Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária
- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;
- Centro de Saúde, Unidades de Básica de Saúde, Policlínicas;
- Unidade de Saúde da Família;
- Consultório ou Clínica Odontológica com Raios-X (que mantém Laboratório de Prótese em anexo; que realiza apenas Raios-X Intra Oral; Moldagens; Fotos Intra e Extras Bucas e outros);
- Laboratório Clínico Extra-hospitalar;
- Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano;
- Creche e Pré-Escola;
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
 Presidente da CIB/SUS-ES
 Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 080/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 014/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional Cachoeiro de Itapemirim nº 08/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício de 2011 do município de:

APIACÁ**Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária**

- Indústrias/Distribuidoras De Alimentos (Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Cereais, Amidos, Farinhas, Farelos, Aditivos, Aromatizantes/Aromas; Chocolates e Produtos de Cacau; Alimentos Adicionados de Nutrientes Essenciais; Embalagens Virgens e Recicladas; Enzimas e Preparações Enzimáticas; Gelo; Balas, Bombons e Gomas De Mascar; Produtos Protéticos de Origem Vegetal; Óleos Vegetais, Gorduras Vegetais e Creme Vegetal; Açúcares e Produtos para Adoçar; Produtos de Vegetais; Produtos de Frutas e Cogumelos Comestíveis; Mistura para Preparo de Alimentos e Alimentos prontos para o Consumo; Especiarias; Temperos e Molhos; Café, Chá e Ervas e Outras),

- Envasadora de Água Mineral,
- Cozinha Industrial,
- Clínica ou Consultório de Fisioterapia,
- Centro de Saúde,
- Unidades Básicas de Saúde,
- Policlínica,
- Consultório ou clínica odontológico com raios-X (que mantém laboratório de prótese em anexo; que realiza apenas raios-X intra oral; moldagens; fotos intra e extra bucais e outros),
- Estabelecimento Industrial de Lentes Oftálmicas (Laboratório Ótico);
- Posto de coleta laboratorial,
- Instituição de Longa Permanência para Idosos,
- Sistema público e privado de abastecimento de água p/ consumo humano,
- Creche;
- Pré-Escola,
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde.

Grupo III - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária

- Estabelecimento de radiodiagnóstico médico/odontológico e diagnóstico por imagem (raios-X convencional fixo e móvel; mamografia; mamografia estereotáxica; densitometria óssea; tomografia computadorizada; fluoroscopia; litotripsia com técnica de raios X; equipamento odontológico extra-oral; ressonância magnética etc.).

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
 Presidente da CIB/SUS-ES
 Secretário de Estado da Saúde

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 32/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos II - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de São Mateus nº 098/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do Município de:

JAGUARÉ

- Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária
- Indústria Processadora de Gelados e Comestíveis;
- Indústria Processadora e Distribuidora de Frutas e/ou Hortaliças em Conserva;
- Agroindústria;
- Estabelecimento Industrial de produto saneante - Risco II (fabricantes de água sanitária, álcool, desinfetantes, germicidas, bactericidas, inseticidas, raticidas ou produtos que possuem atividade antimicrobiana);
- Clínica ou consultório de Fisioterapia;
- Unidades de Básica de Saúde;
- Unidade de Saúde da Família;
- Clínica ou Consultório Médico com Pequenos Procedimentos Invasivos (Endoscopias com Biópsia, Exérese de Pequenas Lesões de Pele, Administração de Medicamentos, Curativos, Retirada de Pontos, Colposcopia, Cauterização, Coleta de Materiais para Exames, Biópsias, Anestesia, Vacinação e outros);
- Consultório ou Clínica Odontológico com Raios-X (que mantém Laboratório de Prótese em anexo; que realiza apenas Raios-X Intra Oral; Moldagens; Fotos Intra e Extra Bucais e outros);
- Posto de Coleta Laboratorial;
- Casas de Apoio e/ou Convivência para Crianças, Adolescentes e Adultos;
- Serviço de Remoção em Ambulâncias (Ambulância de Transporte; Ambulância de Transporte Básico; Veículo de Resgate; Veículo UTI e outros);
- Serviços de Tatuagem e Piercing;
- Lavanderia Hospitalar (Extra-Hospitalar);
- Serviço de Acupuntura;
- Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano;
- Creche e Pré-Escola;
- Clínica Veterinária com Procedimento Invasivo;
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 084/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo Único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 013/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária do Grupo II - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional Guaçuí nº 13/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do município:

BOM JESUS DO NORTE

- Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária
- Indústrias/Distribuidoras de Alimentos (Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Cereais, Amidos, Farinhas, Farelos, Aditivos, Aromatizantes/Aromas; Chocolates e Produtos de Cacau; Alimentos Adicionados de Nutrientes Essenciais; Embalagens Virgens e Recicladas; Enzimas e Preparações Enzimáticas; Gelo; Balas, Bombons e Gomas De Mascar; Produtos Proteicos de Origem Vegetal; Óleos Vegetais, Gorduras Vegetais e Creme Vegetal; Açúcares e Produtos para Adoçar; Produtos de Vegetais; Produtos de Frutas e Cogumelos Comestíveis; Mistura para Preparo de Alimentos e Alimentos prontos para o Consumo; Especiarias; Temperos e Molhos; Café, Chá e Ervas e Outras);
- Envasadora de Água Mineral;
- Cozinha Industrial;
- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;
- Centro de Saúde;
- Unidade Básica de Saúde;
- Policlínica;
- Consultórios Odontológicos com Raio-X (que mantém laboratório de prótese em anexo; que realiza apenas raios-X intra oral; moldagens; fotos intra e extra bucais e outros);
- Posto Coleta Laboratório;
- Instituição de Longa Permanência para Idosos;
- Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano;
- Creche e Pré-Escola;
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 085/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional Cachoeiro de Itapemirim nº 08/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do município de:

CASTELO.**Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária**

- Indústrias/Distribuidoras De Alimentos (Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Cereais, Amidos, Farinhas, Farelos, Aditivos, Aromatizantes/Aromas; Chocolates e Produtos de Cacau; Alimentos Adicionados de Nutrientes Essenciais; Embalagens Virgens e Recicladas; Enzimas e Preparações Enzimáticas; Gelo; Balas, Bombons e Gomas De Mascar; Produtos Protéicos de Origem Vegetal; Óleos Vegetais, Gorduras Vegetais e Creme Vegetal; Açúcares e Produtos para Adoçar; Produtos de Vegetais; Produtos de Frutas e Cogumelos Comestíveis; Mistura para Preparo de Alimentos e Alimentos prontos para o Consumo; Especiarias; Temperos e Molhos; Café, Chá e Ervas e Outras),
- Agroindústrias,
- Farmácia de Manipulação,
- Clínica ou Consultório de Fisioterapia,
- Centro de Saúde,
- Unidades Básicas de Saúde,
- Policlínica,
- Unidades Saúde da Família,
- Clínica ou consultório médico com pequenos procedimentos invasivos (endoscopias com biópsia, exérese de pequenas lesões de pele, administração de medicamentos, curativos, retirada de pontos, colposcopia, cauterização, coleta de materiais para exames, biópsias, anestesia, vacinação e outros),
- Estabelecimento de diagnóstico por métodos gráficos e/ou de imagem (ecardiograma, teste de esforço, eletrocardiografia, ultrassonografia),
- Consultório ou clínica odontológico com raios-X (que mantém laboratório de prótese em anexo; que realiza apenas raios-X intra oral; moldagens; fotos intra e extra bucais e outros),
- Laboratório clínico extra-hospitalar,
- Laboratórios de análises citopatológicas,
- Posto de coleta laboratorial,
- Instituição de Longa Permanência para Idosos,
- Casas de apoio e/ou convivência para crianças, adolescentes e adultos,
- Serviços de Tatuagem e Piercing,
- Serviço de acupuntura,
- Estabelecimentos carcerários - unidade prisional,
- Sistema de coleta, disposição e tratamento de esgoto,
- Sistema público e privado de abastecimento de água p/ consumo humano,
- Creche E Pré-Escola,
- Clínica veterinária com procedimento invasivo,
- Hospital veterinário;
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde.

Grupo III - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária

- Serviços de urgência e emergência;
- Hospital: geral adulto ou infantil, especializado (pequeno, médio e grande porte);
- Estabelecimento de radiodiagnóstico médico/odontológico e diagnóstico por imagem (raios-X convencional fixo e móvel; mamografia;

mamografia estereotáxica; densitometria óssea; tomografia computadorizada; fluoroscopia; litotripsia com técnica de raios X; equipamento odontológico extra-oral; ressonância magnética etc.);

- Agência transfusional.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 088/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo Único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da ATA de 14/04/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos II - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de São Mateus nº 098/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do Município de:

PINHEIROS**Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária**

- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;
- Unidades de Saúde da Família;
- Clínica ou Consultório Médico com Pequenos Procedimentos Invasivos (Exérese de Pequenas Lesões de Pele, Administração de Medicamentos, Curativos, Retirada de Pontos, Coleta de Materiais para Exames, Anestesia, Vacinação e outros);
- Consultório ou Clínica Odontológico sem e com Raios-X (que mantém Laboratório de Prótese em anexo; que realiza apenas Raios-X Intra Oral; Moldagens; Fotos Intra e Extra Buciais e outros);
- Lavanderia Hospitalar - Extra Hospitalar;
- Laboratório Clínico Extra-hospitalar;
- Posto de Coleta Laboratorial;
- Instituição De Longa Permanência Para Idosos;
- Casas de Apoio e/ou Convivência para Crianças, Adolescentes e Adultos;
- Estabelecimentos Carcerários - Unidade Prisional;
- Sistema Público/Privado de Abastecimento de Água p/ Consumo Humano;
- Creche e Pré-Escola;
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 089/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária do Grupo II - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional Guaçuí nº 13/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do município de:

- GUAÇUÍ:

- Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária
- Farmácia de Manipulação;
- Distribuidora de Medicamentos - Estabelecimento distribuidor de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos;
- Distribuidora de Cosméticos - Estabelecimento de distribuição e armazenamento de cosmético, produto de higiene pessoal e perfume com fracionamento;
- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;
- Unidades Saúde da Família;
- Consultório ou Clínica Odontológico com e sem Raios-X (que mantém laboratório de prótese em anexo; que realiza apenas raios-X intra oral; moldagens; fotos intra e extra bucais e outros);
- Laboratórios de análises citopatológicas;
- Posto de Coleta Laboratorial;
- Instituição de Longa Permanência para Idosos;
- Serviço de acupuntura;
- Estabelecimento Carcerário - Unidade Prisional;
- Creche e Pré-Escola;
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 092/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da ATA de 15/03/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Linhares nº 048/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do Município de:

- IBIRACU

- Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária
- Agroindústrias;
- Cozinha Industrial;
- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;
- Centro de Saúde/Unidades Básicas de Saúde/Policlínica;
- Unidade da Saúde da Família;
- Consultório ou clínica odontológico com raios-X (que mantém laboratório de prótese em anexo; que realiza apenas raios-X intra oral; moldagens; fotos intra e extra bucais e outros);
- Estabelecimento de diagnóstico por métodos gráficos e/ou de imagem (mamografia);
- Posto de Coleta Laboratorial;
- Serviço de remoção em ambulâncias (ambulância de transporte; ambulância de transporte básico; veículo de resgate; veículo UTI e outros) - ambulância - tipo B, C, D e F (Portaria GM 2048/2002);
- Serviço de Acupuntura;
- Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano;
- Creche e Pré-Escola;
- Comércio de Produtos Veterinários/Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde.

- Grupo III - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária
- Serviços de Urgência e Emergência;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 093/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 08/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Serra/Santa Tereza nº 013/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do Município de:

Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 013/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária do Grupo II - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional Guaçuí nº 13/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do município de:

IRUPI

Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária

- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;
- Centro de Saúde;
- Unidade Básica de Saúde;
- Policlínica;
- Unidade de Saúde da Família;
- Clínica ou Consultório Médico com Pequenos Procedimentos Invasivos; (Endoscopias com Biópsia, Exérese de Pequenas Lesões de Pele, Administração de Medicamentos, Curativos, Retirada de Pontos, Colposcopia, Cauterização, Coleta de Materiais para Exames, Biópsias, Anestesia, Vacinação e outros); Estabelecimento de Diagnóstico por Métodos Gráficos e/ou de Imagem (teste de esforço, eletrocardiograma, ultrassonografia);
- Consultórios Odontológicos com Raio-X (que mantém laboratório de prótese em anexo; que realiza apenas raios-X Intra oral; moldagens; fotos intra e extra bucais e outros);
- Laboratório Clínico Extra-hospitalar;
- Instituição de Longa Permanência para Idosos;
- Sistema público e privado de abastecimento de água p/ consumo humano;

- Creche e Pré-Escola;
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 096/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exer-

cício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 004/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Serra/Santa Teresa nº 013/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do Município de:

ITARANA

Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária

- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;
- Centro de Saúde, Unidades de Básica de Saúde, Policlínicas;
- Unidade de Saúde da Família;
- Consultório ou Clínica Odontológico com Raios-X (que mantém Laboratório de Prótese em anexo; que realiza apenas raios-X Intra Oral; Moldagens; Fotos Intra e Extra Bucals e outros);
- Laboratório de Análises Citopatológicas;
- Posto de Coleta Laboratorial;
- Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto;
- Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano;
- Creche e Pré-Escola;
- Clínica Veterinária com Procedimento Invasivo;
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 097/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da ATA datada de 28/02/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária do Grupo II - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional Cachoeiro de Itapemirim nº 08/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do município de:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 101/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária do Grupo II - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Linhares nº 0049/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/ 2011 do Município de:

RIO BANANAL

Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária

- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;
- Unidade Básica de Saúde;
- Consultório ou clínica odontológico com raios-X (que mantém laboratório de prótese em anexo; que realiza apenas raios-X intra oral; moldagens; fotos intra e extra bucais e outros);
- Laboratório Clínico Extra-hospitalar;
- Posto de Coleta Laboratorial;
- Sistema de coleta, disposição e tratamento de esgoto;
- Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano;
- Creche e Pré-Escola;
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 102/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 007/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária do Grupo II - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional Cachoeiro de Itapemirim nº 08/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/ 2011 do município:

MUQUI

Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária

- Indústrias/Distribuidoras De Alimentos (Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Cereais, Amidos, Farinhas, Farelos, Aditivos, Aromatizantes/Aromas; Chocolates e Produtos de Cacau; Alimentos Adicionados de Nutrientes Essenciais; Embalagens Virgens e Recicladas; Enzimas e Preparações Enzimáticas; Gelo; Balas, Bombons e Gomas De Mascar; Produtos Protéicos de Origem Vegetal; Óleos Vegetais, Gorduras Vegetais e Creme Vegetal; Açúcares e Produtos para Adoçar; Produtos de Vegetais; Produtos de Frutas e Cogumelos Comestíveis; Mistura para Preparo de Alimentos e Alimentos prontos para o Consumo; Especiarias; Temperos e-Molhos; Café, Chá e Ervas e Outras);
- Agroindústrias;
- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;
- Centro de Saúde;
- Unidade de Saúde da Família;
- Consultórios Odontológicos Intra Oral com e sem Raio-X (que mantém laboratório de prótese em anexo; que realiza apenas raios-X intra oral; moldagens; fotos intra e extra bucais e outros);
- Laboratório Clínico Extra-hospitalar;
- Posto de coleta laboratorial;
- Instituição de Longa Permanência para Idosos;
- Estabelecimentos carcerários - unidade prisional;
- Casas de passagem;
- Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano;
- Creche e Pré-Escola;
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 103/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

vos (Endoscopias com Biópsia, Exérese de Pequenas Lesões de Pele, Administração de Medicamentos, Curativos, Retirada de Pontos, Colposcopia, Cauterização, Coleta de Materiais para Exames, Biópsias, Anestesia, Vacinação e outros);

- Estabelecimento de Diagnóstico por Métodos Gráficos e/ou de Imagem (Ecocardiograma, Teste de Esforço, Eletrocardiografia, Ultrassonografia);
- Consultório ou clínica odontológico com raios-X (que mantém laboratório de prótese em anexo; que realiza apenas raios-X intra oral; moldagens; fotos intra e extra bucais e outros);
- Laboratório de Análise Clínicas;
- Posto de Coleta Laboratorial;
- Casas de Apoio e/ou Convivência para Crianças, Adolescentes e Adultos;
- Sistema de Coleta, Disposição e Tratamento de Resíduos Sólidos;
- Sistema de Coleta, Disposição e Tratamento de Esgoto;
- Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água p/ Consumo Humano;
- Creche e Pré-Escola;
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 106/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA. Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;
 - Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;
 - Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;
- Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;
- Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 123/2011;
- Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária do Grupo II - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Vitória nº 003/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do Município de:

·VIANA:

- Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária
- Indústria Processadora de Gelados Comestíveis;
- Indústria Processadora e Distribuidora de Frutas e/ou Hortaliças em Conserva;
- Demais indústrias/distribuidoras de alimentos (produtos de origem vegetal, produtos de cereais, amidos, farinhas, farelos, aditivos, aromatizantes/aromas; chocolates e produtos de cacau; alimentos adicionados de nutrientes essenciais; embalagens virgens e recicladas; enzimas e preparações enzimáticas; gelo; balas, bombons e gomas de mascar; produtos protéicos de origem vegetal; óleos vegetais, gorduras vegetais e creme vegetal; açúcares e produtos para adoçar; produtos de vegetais; produtos de frutas e cogumelos comestíveis; mistura para preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo; especiarias; temperos e molhos; café, chá e ervas e outras);
- Empacotadora de Alimentos;
- Cozinha Industrial;
- Estabelecimento Industrial de produto saneante - Risco II (fabrican-

tes de água sanitária, álcool, desinfetantes, germicidas, bactericidas, inseticidas, raticidas ou produtos que possuem atividade antimicrobiana);

- Distribuidora de Cosméticos - Estabelecimento De Distribuição E Armazenamento De Cosmético, Produto De Higiene Pessoal E Perfume Com Fracionamento;
- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;
- Unidades de Básica de Saúde;
- Unidade de Saúde da Família;
- Clínica o Consultório Médico com Pequenos Procedimentos Invasivos (Exérese de pequenas Lesões de Pele, Administração de Medicamentos, Curativos, Retirada de Pontos, Coleta de Materiais para Exames, Anestesia, Vacinação e outros);
- Consultório ou Clínica Odontológico com Raios-X (que mantém Laboratório de Prótese em anexo; que realiza apenas Raios-X Intra Oral; Moldagens; Fotos Intra e Extra Bucals e outros);
- Lavanderia Hospitalar-Intra e Extra;
- Laboratório Clínico - Intra e Extra-Hospitalar;
- Posto de Coleta Laboratorial;
- Instituição de Longa Permanência para Idosos;
- Serviço de remoção em ambulâncias (ambulância de transporte; ambulância de transporte básico; veículo de resgate; veículo UTI e outros) - ambulância - tipo B, C, D e F (Portaria GM 2048/2002);
- Serviços de Tatuagem e Piercing;
- Sistema de Coleta, Disposição e Tratamento de Resíduos Sólidos,
- Sistema de Coleta, Disposição e Tratamento de Esgoto;
- Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano;
- Creche e Pré-Escola;
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 107/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA. Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;
 - Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;
 - Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;
- Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;
- Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 07/2011;
- Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Vila Velha/Venda Nova nº 011/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do Município de:

·VILA VELHA

- Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária
- Indústria Processadora de Gelados Comestíveis/Sorvetes (somente indústria de pequeno porte que comercializem seus produtos no Estado do Espírito Santo);
- Indústria/fabricação de Salgados e Produtos de Panificação e confeitaria (pães, bolos, biscoitos e similares), em comércio estritamente

- Estabelecimento Distribuidor de Medicamentos, Drogas e Insumo Farmacêutico;
- Estabelecimento de Importação e Exportação de Medicamentos;
- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;
- Centro de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Policlínica;
- Unidade de Saúde da Família;
- Clínica ou Consultório Médico com Pequenos Procedimentos Invasivos (Endoscopias com Biópsia, Exérese de Pequenas Lesões de Pele, Administração de Medicamentos, Curativos, Retirada de Pontos, Colposcopia, Cauterização, Coleta de Materiais para Exames, Biópsias, Anestesia, Vacinação e outros);
- Estabelecimento de Diagnóstico por Métodos Gráficos e/ou de Imagem (Ecocardiograma, Teste de Esforço, Eletrocardiografia, Ultrassonografia);
- Consultório ou clínica odontológico com raios-X (que mantém laboratório de prótese em anexo; que realiza apenas raios-X intra oral; moldagens; fotos intra e extra bucais e outros);
- Laboratório Clínico Extra-hospitalar;
- Laboratório de Análises Citopatológica;
- Laboratório de Análises Anátomo-patológica;
- Posto de Coleta Laboratorial;
- Instituição de Longa Permanência para Idosos;
- Serviços de tatuagem e piercing;
- Serviços de Acupuntura;
- Casa de Apoio a Crianças e Jovens em Tratamento (portadores de HIV);
- Creche e Pré-Escola;
- Clínica Veterinária com Procedimentos Invasivos;
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 110/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 07/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária do Grupo II - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Vila Velha/Venda Nova nº 011/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do Município de:

ANCHIETA

- Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária
- Agroindústria;
- Cozinha Industrial;
- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;
- Unidade de Saúde da Família;
- Clínica ou Consultório Médico com Pequenos Procedimentos Invasivos

(Exérese de pequenas Lesões de Pele, Administração de Medicamentos, Curativos, Retirada de Pontos, Coleta de Materiais para Exames, Anestesia, Vacinação e outros);

- Consultório ou clínica odontológico com raios-X (que mantém laboratório de prótese em anexo; que realiza apenas raios-X intra oral; moldagens; fotos intra e extra bucais e outros);

- Posto de Coleta Laboratorial;

- Casas de Apoio e/ou Convivência para Crianças, Adolescentes e Adultos;

- Serviços de Tatuagem e Piercing;

- Lavanderia Extra-Hospitalar;

- Casas de Passagem;

- Creche e Pré-Escola;

- Clínica Veterinária com Procedimento Invasivo;

- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 005/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de São Mateus nº 098/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do Município de:

SÃO MATEUS

- Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária

- Indústria Processadora de Gelados e Comestíveis;

- Demais Indústrias/Distribuidoras de Alimentos (Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Cereais, Amidos, Farinhas, Farelos, Aditivos, Aromatizantes/Aromas; Chocolates e Produtos de Cacau; Alimentos Adicionados de Nutrientes Essenciais; Embalagens Virgens e Recladas;

Enzimas e Preparações Enzimáticas; Gelo; Balas, Bombons e Gomas de Mascar; Produtos Protéticos de Origem Vegetal; Óleos Vegetais, Gorduras Vegetais e Creme Vegetal; Açúcares e Produtos para Adoçar;

Produtos de Vegetais; Produtos de Frutas e Cogumelos Comestíveis;

Mistura para Preparo de Alimentos e Alimentos Prontos para o Consumo; Especiarias; Temperos e Molhos; Café, Chá e Ervas e outras);

- Indústria de Envasamento de Água de Coco;

- Envasadora de Água Mineral;

- Cozinha Industrial;

- Estabelecimento Industrial de Produto Saneante - Risco II (fabricantes de água sanitária, álcool, desinfetantes, germicidas, bactericidas, inseticidas, raticidas ou produtos que possuem atividade antimicrobiana);

- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;

JOÃO NEIVA:

- Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária
- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;
- Centro de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Policlínica;
- Clínica ou Consultório Médico com Pequenos Procedimentos Invasivos; (Endoscopias com Biópsia, Exérese de Pequenas Lesões de Pele, Administração de Medicamentos, Curativos, Retirada de Pontos, Colposcopia, Cauterização, Coleta de Materiais para Exames, Biópsias, Anestesia, Vacinação e outros);
- Estabelecimento de Diagnóstico por Métodos Gráficos e/ou de Imagem (Ecocardiograma, Teste de Esforço, Eletrocardiografia, Ultrassonografia);
- Consultório ou Clínica Odontológico com e sem Raios-X; Consultórios Odontológicos Intra Oral com e sem Raio-X (que mantém laboratório de prótese em anexo; que realiza apenas raios-X Intra oral; moldagens; fotos intra e extra bucais e outros);
- Laboratório Clínico Extra-hospitalar;
- Sistema de Coleta, Disposição de Resíduos Sólidos;
- Sistema de Coleta, Disposição e Tratamento de Esgoto;
- Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano;
- Creche e Pré-Escola;
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 114/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 01/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária do Grupo II - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina nº 114/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/ 2011 do Município de:

MARILÂNDIA

- Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária
- Indústria Processadora de Gelados e Comestíveis;
- Demais Indústrias/distribuidoras de alimentos (produtos de origem vegetal, produtos de cereais, amidos, farinhas, farelos, aditivos, aromatizantes/aromas; chocolates e produtos de cacau; alimentos adicio-

nados de nutrientes essenciais; embalagens virgens e recicladas; enzimas e preparações enzimáticas; gelo; balas, bombons e gomas de mascar; produtos protéicos de origem vegetal; óleos vegetais, gorduras vegetais e creme vegetal; açúcares e produtos para adoçar; produtos de vegetais; produtos de frutas e cogumelos comestíveis; mistura para preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo; especiarias; temperos e molhos; café, chá e ervas e outras);

- Agroindústria;
- Farmácia de Manipulação;
- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;
- Policlínicas;
- Unidade de Saúde da Família;
- Consultório ou Clínica Odontológico com Raios-X (que mantém Laboratório de Prótese em anexo; que realiza apenas Raios-X Intra Oral; Moldagens; Fotos Intra e Extra Bucalis e outros);
- Laboratório de Análises Citopatológicas;
- Posto de Coleta Laboratorial;
- Creche e Pré-Escola;
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 115/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 287, 288, 289/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária do Grupo II - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Vila Velha/Venda Nova nº 011/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/ 2011 do Município de:

VENDA NOVA DO IMIGRANTE

- Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária
- Agroindústria Artesanal Rural;
- Indústria Familiar;
- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;
- Unidades de Básica de Saúde;
- Unidade de Saúde da Família;
- Clínica ou Consultório Médico com Pequenos Procedimentos Invasivos (Endoscopias com Biópsia, Vacinação);

nistração de medicamentos, curativos, retirada de pontos, colposcopia, cauterização, coleta de materiais para exames, biópsias, anestesia, vacinação e outros);

- Consultório ou clínica odontológico com raios-X (que mantém laboratório de prótese em anexo; que realiza apenas raios-X intra oral; moldagens; fotos intra e extra bucais e outros);

- Laboratório clínico Intra e extra-hospitalar;

- Posto de coleta laboratorial;

- Casas de apoio e/ou convivência para crianças, adolescentes e adultos;

- Serviço de remoção em ambulâncias (ambulância de transporte; ambulância de transporte básico; veículo de resgate; veículo UTI e outros) - ambulância - tipo B, C, D e F (Portaria GM 2048/2002);

- Serviço de acupuntura;

- Serviço de Tatuagem e Piercing;

- Estabelecimentos carcerários - unidade prisional;

- Sistema de coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos;

- Sistema de coleta, disposição e tratamento de esgoto;

- Sistema público e privado de abastecimento de água p/ consumo humano;

- Creche E Pré-Escola;

- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 118/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 003/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária do Grupo II - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Vila Vitória nº 025/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do Município de:

SANTA LEOPOLDINA

- Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária

- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;

- Unidade Básica de Saúde;

- Unidade de Saúde da Família;

- Posto de Coleta Laboratorial;

- Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano;

- Creche e Pré-Escola;

- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 119/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal de Laranja da Terra, cópias em anexo, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeira da Portaria GM/MS acima citada.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 16 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 120/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal de Baxo de Guandu, cópias em anexo, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeira da Portaria GM/MS acima citada.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 16 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 121/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal de Alfredo Chaves, cópias em anexo, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeira da Portaria GM/MS acima citada.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 16 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

Vitória (ES), Quarta-feira, 28 de Setembro de 2011

Comunidade, Ambiente e Responsabilidade", de Educação Ambiental, voltado para a formação de Gestores Ambientais Municipais e de Docentes da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

VIGÊNCIA - O presente Termo de Compromisso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo consentimento, ser prorrogado por igual período mediante a celebração de Termos Aditivos.

RECURSOS FINANCEIROS - Não

haverá desembolso de recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso.

Carlacica, 27 de setembro de 2011.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Secretário - SEAMA

Aladim Fernando Cerqueira
Diretor Presidente - IEAMA

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito - Município
Água Doce do Norte
Protocolo 67311

- Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária**
- Demais indústrias/distribuidoras de alimentos (produtos de origem vegetal, produtos de cereais, amidos, farinhas, farelos, aditivos, aromatizantes/aromas; chocolates e produtos de cacau; alimentos adicionados de nutrientes essenciais; embalagens virgens e recicladas; enzimas e preparações enzimáticas; gelo; balas, bombons e gomas de mascar; produtos protéicos de origem vegetal; óleos vegetais, gorduras vegetais e creme vegetal; açúcares e produtos para adoçar; produtos de vegetais; produtos de frutas e cogumelos comestíveis; mistura para preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo; especiarias; temperos e molhos; café, chá e ervas e outras);
 - Agroindústria;
 - Farmácias de Manipulação;
 - Distribuidora de Cosméticos - Estabelecimento De Distribuição E Armazenamento De Cosmético, Produto De Higiene Pessoal E Perfume Com Fracionamento;
 - Clínica ou Consultório de Fisioterapia;
 - Unidades de Básica de Saúde;
 - Policlínicas;
 - Unidade de Saúde da Família;
 - Clínica ou Consultório Médico com Pequenos Procedimentos Invasivos (Endoscopias com Biópsia, Exérese de Pequenas Lesões de Pele, Administração de Medicamentos, Curativos, Retirada de Pontos, Colposcopia, Cauterização, Coleta de Materiais para Exames, Biópsias, Anestesia, Vacinação e outros);
 - Estabelecimento de Diagnóstico por Métodos Gráficos e/ou de Imagem (Ecocardiograma, Teste de Esforço, Eletrocardiografia, Ultrassonografia);
 - Consultório ou Clínica Odontológico com Raios-X (que mantém Laboratório de Prótese em anexo; que realiza apenas Raios-X Intra Oral; Moldagens; Fotos Intra e Extras Bucais e outros);
 - Laboratório Clínico Extra-hospitalar;
 - Posto de Coleta Laboratorial;
 - Casas de Apoio e/ou Convivência para Crianças, Adolescentes e Adultos;
 - Serviço de remoção em ambulâncias (ambulância de transporte; ambulância de transporte básico; veículo de resgate; veículo UTI e outros) - ambulância - tipo B, C, D e F (Portaria GM 2048/2002);
 - Estabelecimentos Carcerários - Unidade Prisional;
 - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto;
 - Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano;
 - Creche e Pré-Escola;
 - Clínica Veterinária com Procedimento Invasivo;
 - Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- SESA -

RESOLUÇÃO CIB Nº 123/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº. 2226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal de Afonso Cláudio, cópias em anexo, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeira da Portaria GM/MS acima citada.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 29 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 124/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.
Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visão;
Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visão devem constar na Programação Anual de Saúde;
 - Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;
 - Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;
- Considerando a Portaria Estadual nº. 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;
Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 002/2011;
Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Serra/Santa Teresa nº 013/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do Município de:

SANTA MARIA DE JETIBA

- Grupo III - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária**
- Estabelecimento de Radiodiagnóstico Médico/Odontológico e Diagnóstico por Imagem (Raios-X Convencional Fixo e Móvel, Mamografia, Mamografia Estereotáxica, Densitometria Óssea, Tomografia Computadorizada, Fluoroscopia; Litotripsia com Técnica de Raios X, Equipamento Odontológico Extra-Oral, Ressonância Magnética Etc.).
- Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 125/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visão;
Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visão devem constar na Programação Anual de Saúde;
 - Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;
 - Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;
- Considerando a Portaria Estadual nº. 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Vitória (ES), Quarta-feira, 28 de Setembro de 2011

RESOLUÇÃO CIB Nº 129/11

- Estabelecimento de Diagnóstico por Métodos Gráficos e/ou de Imagem (teste de esforço, eletrocardiograma, ultrassonografia);
- Consultórios Odontológicos com Raio-X (que mantém laboratório de prótese em anexo; que realiza apenas raios-X intra oral; moldagens; fotos intra e extra bucais e outros);
- Laboratório Clínico Extra-hospitalar;
- Posto de Coleta Laboratorial;
- Casa de Apoio e/ou convivência para Crianças, Adolescentes e adultos;
- Serviço de remoção em ambulâncias (ambulância de transporte; ambulância de transporte básico; veículo de resgate; veículo UTI e outros) - ambulância - tipo B, C, D e F (Portaria GM 2048/2002);
- Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto;
- Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano;
- Creche e Pré-Escola;
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINOPresidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde**RESOLUÇÃO CIB Nº 128/11**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 03/2011 e 59ª ATA de 28/04/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária do Grupo II - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional Cachoeiro de Itapemirim nº 08/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício de 2011 do município:

JERÔNIMO MONTEIRO**Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária**

- Unidade Básicas de Saúde;
- Unidade de Saúde da Família;
- Posto de Coleta Laboratorial;
- Instituição de Longa Permanência para Idosos;
- Serviço de remoção em ambulâncias (ambulância de transporte; ambulância de transporte básico; veículo de resgate; veículo UTI e outros) - ambulância - tipo B, C, D e F (Portaria GM 2048/2002);
- Serviços de tatuagem e piercing;
- Estabelecimentos carcerários - unidade prisional.
- Casa de passagem; Sistema de Coleta, Disposição e Tratamento de Esgoto;
- Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano;
- Creche e Pré-Escola;
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINOPresidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 005/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária do Grupo II - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional Guaçuí nº 13/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do município:

DIVINO DE SÃO LOURENÇO**Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária**

- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;
- Unidade Básica de Saúde;
- Unidade de Saúde da Família;
- Clínica ou consultório médico com pequenos procedimentos invasivos (endoscopias com biópsia, exérese de pequenas lesões de pele, administração de medicamentos, curativos, retirada de pontos, colposcopia, cauterização, coleta de materiais para exames, biópsias, anestesia, vacinação e outros);
- Consultório ou Clínica Odontológica com Raios-X (que mantém laboratório de prótese em anexo; que realiza apenas raios-X intra oral; moldagens; fotos intra e extra bucais e outros);
- Posto de coleta laboratorial;
- Serviço de remoção em ambulâncias (ambulância de transporte; ambulância de transporte básico; veículo de resgate; veículo UTI e outros) - ambulância - tipo B, C, D e F (Portaria GM 2048/2002);
- Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano;
- Creche e Pré-Escola;
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de agosto de 2011.

JOSÉ TADEU MARINOPresidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde**RESOLUÇÃO CIB Nº 130/11**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

Vitória (ES), Quarta-feira, 28 de Setembro de 2011

2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Referendar, "ad referendum", a proposta de aquisição de equipamento e/ou material permanente para o município de Vila Velha, recurso de Emenda Parlamentar n.º26130020, do Deputado Federal, **Lucínio Castelo de Assunção**, no valor de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais), aprovada pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Vila Velha n.º16/2011.

Art.2º - Referendar, "ad referendum", a proposta de construção Unidades Básicas de Saúde para o município de Vila Velha, recurso de Emenda Parlamentar n.º26130020, do Deputado Federal, **Lucínio Castelo de Assunção**, no valor de **R\$800.000,00** (oitocentos mil reais), aprovada pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Vila Velha n.º15/2011.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 12 de setembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 135/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a **Portaria GM/MS n.º 2198**, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Referendar, "ad referendum", a proposta de aquisição de equipamento e/ou material permanente para o município de Vila Velha, recurso de Emenda Parlamentar n.º20290015, do Senador, **Magno Pereira Malta**, no valor de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais), aprovada pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Vila Velha n.º16/2011.

Art.2º - Referendar, "ad referendum", a proposta de construção Unidades Básicas de Saúde, recurso de Emenda Parlamentar n.º20290015, do Senador, **Magno Pereira Malta**, no valor de **R\$800.000,00** (oitocentos mil reais), aprovada pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Vila Velha n.º15/2011.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 12 de setembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 136/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a **Portaria GM/MS n.º 2198**, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

da e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

RESOLVE:

Art.1º - Referendar, "ad referendum", a proposta de aquisição de equipamento e/ou material permanente para o município de Ibatiba, Proposta n.º104486.394000/1110-01, recurso de Emenda Parlamentar da Deputada Federal, **Rita de Cássia Paste Camata**, no valor de **R\$350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), aprovada pela Resolução CGR Micro Vila Velha/Venda Nova do Imigrante n.º018/2011.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 12 de setembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 137/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria MS/GM n.º2868/2008, que homologa o Termo de Compromisso de Gestão do município de Serra e publica o respectivo Termo de Limite Financeiro Global.

Considerando a Resolução n.º 262/2011 do Conselho Municipal de Saúde de Serra, que aprova de acordo com o Termo de Compromisso de Gestão Municipal o Comando Único do Centro de Apoio Psicossocial Mestre Álvaro - CAPS Transtorno e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas de Carapina.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar "ad referendum" a transferência de **R\$ 3.384.000,00** (três milhões trezentos e oitenta e quatro mil reais) do Teto Financeiro de Média Complexidade do Estado do Espírito Santo para o Teto Financeiro de Média Complexidade do Município de Serra, assim discriminado:

Nome do Estabelecimento	CNPJ	CNES	Teto Financeiro
Centro de Atenção Psicossocial Mestre Álvaro - CAPS Transtorno	27.174.093/0001-27	5986656	R\$ 384.000,00
UPA - 24 HS - Carapina	27.174.093/0001-27	5387582	R\$ 3.000.000,00

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 12 de setembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 138/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal de São Mateus, cópias em anexo, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeira da Portaria GM/MS acima citada.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 12 de setembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

Vitória (ES), Quarta-feira, 28 de Setembro de 2011

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da ATA de 22/12/2010;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária do Grupo II - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional Cachoeiro de Itapemirim nº 08/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do município:

- RIO NOVO DO SUL

- Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária

- Agroindústrias;
- Unidades Saúde da Família;
- Serviço de Remoção em Ambulâncias (Ambulância de Transporte; Ambulância de Transporte Básico; Veículo de Resgate; Veículo UTI e outros);
- Posto de coleta laboratorial;
- Sistema público e privado de abastecimento de água p/ consumo humano;
- Creche;
- Pré-Escola;
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 19 de setembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 142/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária do Grupo II - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Serra / Santa Teresa nº 014/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do Município de:

-FUNDÃO

- Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária:

- Demais Indústrias/Distribuidoras de Alimentos (Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Cereais, Amidos, Farinhas, Faresos, Aditivos, Aromatizantes/Aromas; Chocolates e Produtos de Cacau; Alimentos Adicionados de Nutrientes Essenciais; Embalagens Virgens e Recicladas; Enzimas e Preparações Enzimáticas; Gele; Balas, Bombons e Gomas de Mascar; Produtos Protéticos de Origem Vegetal; Óleos Vegetais, Gorduras Vegetais e Creme Vegetal; Açúcares e Produtos para Adoçar; Produtos de Vegetais; Produtos de Frutas e Cogumelos Comestíveis; Mistura para Preparo de Alimentos e Alimentos Prontos para o Consumo;

mo; Especiarias; Temperos e Molhos; Café, Chá e Ervas e outras);

- Agroindústria;
- Cozinha Industrial;
- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;
- Unidades Básicas de Saúde;
- Policlínica;
- Unidade de Saúde da Família;
- Consultório ou clínica odontológico com raios-X (que mantém laboratório de prótese em anexo; que realiza apenas raios-X intra oral; moldagens; fotos intra e extra bucais e outros);
- Laboratório Clínico Extra-hospitalar;
- Instituição de Longa Permanência para Idosos;
- Serviço de remoção em ambulâncias (ambulância de transporte; ambulância de transporte básico; veículo de resgate; veículo UTI e outros) - ambulância - tipo B, C, D e F (Portaria GM 2048/2002);
- Serviços de tatuagem e piercing;
- Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto;
- Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano;
- Creche e Pré-Escola;
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 16 de setembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 143/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 07/2011 e 018/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária do Grupo II - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Vila Velha/Venda Nova nº 011/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do Município de:

-BREJETUBA

- Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária

- Cozinha Industrial;
- Empacotadora de Alimentos;
- Clínica ou Consultório de Fisioterapia (na UBS);
- Centro de Saúde;
- Unidade Básica de Saúde;
- Policlínica;
- Unidade de Saúde da Família;
- Clínica ou Consultório Médico com Pequenos Procedimentos Invasivos; (Endoscopias com Biópsia, Exérese de Pequenas Lesões de Pele, Administração de Medicamentos, Curativos, Retirada de Pontos, Colposcopia, Cauterização, Coleta de Materiais para Exames, Biópsias, Anestesia, Vacinação e outros);
- Estabelecimento de Diagnóstico por Métodos Gráficos e/ou de Imagem (Ecocardiograma, Teste de Esforço, Eletrocardiografia, Ultrassonografia);

Vitória (ES), Sexta-feira, 14 de Outubro de 2011

RESOLUÇÃO CIB Nº 144/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º1.307, de 06 de junho de 2011, que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para o Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde

Considerando a parceria da SESA com a Escola Técnica - SUS da Prefeitura Municipal de Vitória

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, "ad referendum", que os recursos financeiros do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde - PROFAPS 2011, será destinado a execução dos cursos Técnico em Vigilância em Saúde e Aperfeiçoamento para Auxiliares de Enfermagem e Técnicos em Enfermagem na Saúde do Idoso no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de setembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 145/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Portaria GM/MS n.º656, de 05 de abril de 2011 e ratifica em 05 de setembro de 2011, recurso financeiro para a Unidade de Pronto Atendimento 24 hs - UPA Dr. João Batista de Almeida Neto, no município de Guarapari.

Portaria GM/MS n.º1431, de 21 de junho de 2011 e ratificada em 24 de agosto de 2011, recurso financeiro para a Unidade de Pronto Atendimento 24 hs - UPA Francisca Maria Pimentel, no município de Serra.

Portaria GM/MS n.º656, de 5 de abril de 2011, que estabelece recurso financeiro para o custeio e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Guarapari.

Portaria GM/MS n.º2170, de 12 de setembro de 2011, recurso financeiro para implementação e funcionamento do Laboratório Regional de Prótese Dentária no município de Afonso Cláudio.

Resolução da CIB Estadual n.º137, de 12 de setembro de 2011, que aprova a realocação de recursos financeiros do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Serra.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, "ad referendum", os novos Tetos Financeiros dos Municípios e do Estado.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de setembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 146/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2011; Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária do Grupo II - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina nº 120/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do Município de:

PANCAS

- Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária

- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;

- Unidades de Básica de Saúde;

- Unidade de Saúde da Família;

- Clínica ou Consultório Médico com Pequenos Procedimentos Invasivos (Endoscopias com Biópsia, Exérese de Pequenas Lesões de Pele, Administração de Medicamentos, Curativos, Retirada de Pontos, Colposcopia, Cauterização, Coleta de Materiais para Exames, Biópsias, Anestesia, Vacinação e outros);

- Consultório ou Clínica Odontológico com Raios-X (que mantém Laboratório de Prótese em anexo; que realiza apenas Raios-X Intra Oral; Moldagens; Fotos Intra e Extra Bucais e outros);

- Serviço de remoção em ambulâncias (ambulância de transporte; ambulância de transporte básico; veículo de resgate; veículo UTI e outros) - ambulância - tipo B, C, D e F (Portaria GM 2048/2002);

- Estabelecimentos Carcerários - Unidade Prisional;

- Casas de Passagem;

- Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano;

- Creche e Pré-Escola;

- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 26 de setembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 147/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e

serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 004/2011; Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina nº 113/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do Município de: COLATINA

- Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária

- Indústria Processadora de Gelados e Comestíveis;

- Indústria Processadora e Distribuidora de Frutas e/ou Hortaliças em Conserva;

- Demais Indústrias/Distribuidora de Alimento (Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Cereais, Amidos, Farinhas, Farelos, Aditivos, Aromatizantes/Aromas; Chocolates e Produtos de Cacau; Alimentos Adicionados de Nutrientes Essenciais; Embalagens Virgens/Recicladas; Enzimas e Preparações Enzimáticas; Gelo; Balas, Bombons e Gomas de Mascar; Produtos Protéticos de Origem Vegetal; Óleos Vegetais, Gorduras Vegetais e Creme Vegetal; Açúcares e Produtos para Adoçar; Produtos de Vegetais; Produtos de Frutas e Cogumelos Comestíveis; Mistura p/ preparo de Alimentos e Alimentos prontos para o consumo; Especiarias; Temperos e Molhos; Café, Chá e Ervas, outras); Agroindústria; Cozinha Industrial; Farmácia de Manipulação; Farmácia de Manipulação e Homeopatia; Estabelecimento Distribuidor de Medicamentos, Drogas, Insumos Farmacêuticos; Estabelecimento Industrial de Produto Saneante - Risco II (Fabricantes de Água Sanitária, Álcool, Desinfetantes, Germicidas, Bactericidas, Inseticidas, Raticidas ou Produtos que possuem Atividade Antimicrobiana);

- Agroindústria;

- Cozinha Industrial;

- Farmácia de Manipulação;

- Farmácia de Manipulação e Homeopatia;

- Estabelecimento Distribuidor de Medicamentos, Drogas, Insumos Farmacêuticos;

- Estabelecimento Industrial de produto saneante - Risco II (fabricantes de água sanitária, álcool, desinfetantes, germicidas, bactericidas, inseticidas, raticidas ou produtos que possuem atividade antimicrobiana);

- Distribuidora de produtos saneantes domissanitários com fracionamento;

- Distribuidora de Cosméticos - Estabelecimento De Distribuição E Armazenamento De Cosmético,

Vitória (ES), Sexta-feira, 14 de Outubro de 2011

- Instituição de Longa Permanência para Idosos;
 - Casas de Apoio e/ou Convivência para Crianças, Adolescentes e Adultos;
 - Creche e Pré-Escola;
 - Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 26 de setembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
 Presidente da CIB/SUS-ES
 Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 150/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro; Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 62/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária do Grupo II - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Vitória nº 024/2011, listados abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do Município de:

CARIACICA

Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária

- Indústria Processadora de Gelados Comestíveis (sorvetes);
 - Demais indústrias/distribuidoras de alimentos (Indústria de produtos de panificação - pães congelados);

- Empacotadora de Alimentos;
 - Estabelecimento Distribuidor de Medicamentos, Drogas, Insumos Farmacêuticos;

- Distribuidora de produtos saneantes domissanitários com fracionamento;

- Estabelecimento Industrial de cosmético, produto de higiene pessoal e perfume - Risco I (fabricante de batom ou lápis labial, sombra para pálpebras, máscaras para cílios; fixador de cabelos, condicionador, pasta dental, absorvente higiênico e outros);

- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;

- Centro de Saúde, Unidades de Básica de Saúde, Policlínicas;

- Unidade de Saúde da Família;

- Clínica ou Consultório Médico com Pequenos Procedimentos Invasivos (Endoscopias com Biópsia, Exérese de Pequenas Lesões de Pele, Administração de Medicamentos, Curativos,

Retirada de Pontos, Colposcopia, Cauterização, Coleta de Materiais para Exames, Biópsias, Anestesia, Vacinação e outros);

- Estabelecimento de Diagnóstico por Métodos Gráficos e/ou de Imagem (Ecocardiograma, Teste de Esforço, Eletrocardiografia, Ultrassonografia -abdominal e endovaginal);

- Consultório ou Clínica Odontológico com Raios-X (que mantém Laboratório de Prótese em anexo; que realiza apenas Raios-X Intra Oral; Moldagens; Fotos Intra e Extra Bucais e outros);

- Laboratório Clínico Extra-hospitalar;

- Laboratório de Análises Citopatológicas;

- Laboratório de Análises Anatómopatológicas;

- Posto de Coleta Laboratorial;

- Casas de apoio e/ou convivência para crianças, adolescentes e adultos;

- Serviços de Tatuagem e Piercing;

- Lavanderia hospitalar (extra-hospitalar);

- Serviço de Acupuntura;

- Estabelecimento que realiza procedimento de bronzamento artificial (exposição a raios ultravioletas);

- Casas de Passagem;

- Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano;

- Creche e Pré-Escola;

- Orfanato;

- Clínica Veterinária com Procedimento Invasivo;

- Hospital veterinário;

- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde;

- Empresa Especializada no Controle de Vetores e Pragas Urbanas; desensetizadoras.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 26 de setembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
 Presidente da CIB/SUS-ES
 Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 151/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PD-VISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 012/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional Cachoeiro de Itapemirim nº 08/2011, listados abaixo.

Art. 1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do município:

-ALEGRE

Grupo II - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária

- Indústrias/Distribuidoras De Alimentos (Produtos de Origem Ve-

getal, Produtos de Cereais, Amidos, Farinhas, Farelos, Aditivos, Aromatizantes/Aromas; Chocolates e Produtos de Cacau; Alimentos Adicionados de Nutrientes Essenciais; Embalagens Virgens e Recicladas; Enzimas e Preparações Enzimáticas; Gelo; Balas, Bombons e Gomas De Mascar; Produtos Protéticos de Origem Vegetal; Óleos Vegetais, Gorduras Vegetais e Creme Vegetal; Açúcares e Produtos para Adoçar; Produtos de Vegetais; Produtos de Frutas e Cogumelos Comestíveis; Mistura para Preparo de Alimentos e Alimentos prontos para o Consumo; Especiarias; Temperos e Molhos; Café, Chá e Ervas e Outras);

- Cozinha Industrial;

- Farmácia de Manipulação;

- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;

- Centro de Saúde;

- Unidade de Saúde da Família;

- Clínica ou Consultório Médico com Pequenos Procedimentos Invasivos; (Endoscopias com Biópsia, Exérese de Pequenas Lesões de Pele, Administração de Medicamentos, Curativos, Retirada de Pontos, Colposcopia, Cauterização, Coleta de Materiais para Exames, Biópsias, Anestesia, Vacinação e outros);

- Estabelecimento de Diagnóstico por Métodos Gráficos e/ou de Imagem (, teste de esforço, eletrocardiograma, ultrassonografia);

- Consultórios Odontológicos com Raio-X (que mantém laboratório de prótese em anexo; que realiza apenas raios-X intra oral; moldagens; fotos intra e extra-bucais e outros);

- Lavanderia extra-hospitalar

- Laboratório Clínico Extra-hospitalar;

- Comunidade terapêutica (dependência química),

- Instituição de Longa Permanência para Idosos;

- Casa de Passagem;

- Serviços de tatuagem e piercing;

- Estabelecimentos carcerários - unidade prisional;

- Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano;

- Orfanato;

- Creche e Pré-Escola;

- Clínica veterinária com procedimento invasivo;

- Hospital veterinário;

- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde.

Grupo III - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária

- Serviços de urgência e emergência;

- Hospital: geral adulto ou infantil, especializado (pequeno, médio e grande porte).

- Estabelecimento de radiológico médico/odontológico e diagnóstico por imagem (raio-X convencional fixo e móvel; mamografia; mamografia estereotáxica; densitometria óssea; tomografia computadorizada; fluoroscopia; litotripsia com técnica de raios X; equipamento odontológico extra-oral; ressonância magnética etc.).

Art. 2º - Esta Resolução entra em

Vitória (ES), Sexta-feira, 09 de Dezembro de 2011

O Relatório de Impacto Ambiental encontra-se à disposição dos interessados no IEMA, sito à BR 262, km 0, s/n - Pátio Porto Velho, Jardim América - Caracica/ES; no site www.melambiente.es.gov.br, bem como na Prefeitura de São Mateus - ES.

Convocamos para a participação de Audiência Pública do referido empreendimento.

Local: Rua Maria Preta, S/Nº.- Auditório da Casa Clube (Antigo Chalan) - Distrito de Nestor Gomes - São Mateus.

Dia: 20 de dezembro de 2011.

Horário: 19h 00min (com duração de três horas)

Assunto: Licenciamento Ambiental do Centro de Tratamento de Resíduos - CTR São Mateus.

Representante legal do empreendimento: Iranilson Casado Pontes - Secretário Estadual de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Da audiência pública, lavrar-se-á ata resumida, que ficará à disposição no IEMA por até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização da audiência pública e no site www.melambiente.es.gov.br. As manifestações dos interessados serão recebidas em idêntico prazo, sendo que não serão consideradas aquelas recebidas intempestivamente, conforme Art. 43 e 44 do Decreto 1.777-R, de 08/01/2007.

Aos participantes da plenária será facultado o direito de perguntas a serem encaminhadas à mesa, sendo que estas deverão ser feitas por escrito, contendo nome e número do documento de identidade, conforme legislação em vigor.

Caracica, 08/12/2011

Aladim Fernando Cerqueira
Diretor Presidente do IEMA
Protocolo 87370

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE - SESA -

RESOLUÇÃO CIB Nº 181/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2011, às 09 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Referendar as informações do Gestor Municipal,

junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção da Unidade Básica de Saúde de Brejaubinha, no município de Brejetuba.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de novembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 182/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2011, às 09 horas, no auditório do LACEN/SESA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resolução n.º 134/2011, do CIB Microrregional Colatina, que aprova o credenciamento de 01(um) Agente Comunitário de Saúde - ACS, para o município de Marilândia.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de novembro 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 183/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2011, às 09 horas, no auditório do LACEN/SESA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resolução n.º 106/2011 do CGR Micro São Mateus, que aprova habilitação e contratação de 01(um) Agente Comunitário de Saúde - ACS, para o Bairro Vila Fernandes, no município de Boa Esperança.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de novembro 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 184/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2011, às 09 horas, no auditório do LACEN/SESA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resolução n.º 20/2011 da CIB Microrregional Vila Velha / Venda Nova do Imigrante, que aprova o credenciamento de 01(um) Agente Comunitário de Saúde - ACS, para o município de Brejetuba.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de novembro 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 185/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2011, às 09 horas, no auditório do LACEN/SESA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resolução n.º 132/11 do CIB Microrregional Colatina, que aprova o credenciamento de 03(três) Equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, Modalidade II, para o Bairro Nossa Senhora Aparecida no município de Colatina.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de novembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 186/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2011, às 09 horas, no auditório do LACEN/SESA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resolução n.º 021/11 do CIB Microrregional Cachoeiro de Itapemirim, que aprova a qualificação e implantação de 01(uma) Equipe de saúde Bucal - ESB, para o município de Presidente Kennedy.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de novembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 187/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião

extraordinária realizada em 17 de novembro de 2011, às 09 horas, no auditório do LACEN/SESA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resolução n.º 021/2011 do CIB Microrregional Cachoeiro de Itapemirim, que aprova a qualificação de 03(três) Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para o município de Presidente Kennedy.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de novembro 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 188/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2011, às 09 horas, no auditório do LACEN/SESA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resolução n.º 021/11 da CIB Microrregional Cachoeiro de Itapemirim, que aprova a qualificação e implantação de 01(uma) Equipe da Estratégia da Saúde da Família - ESF, para no município de Presidente Kennedy.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de novembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 189/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2011, às 09 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria MS/GM n.º 2.843, de 20 de setembro de 2010, que cria no âmbito do Sistema Único Saúde, os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - Modalidade 3 - NASF 3, com prioridade para atenção integral para usuários de crack, álcool e outras drogas.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resolução n.º 019/2011 do CIB Microrregional Cachoeiro de Itapemirim, que aprova a Implantação de 01 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF 3, para o município de Presidente Kennedy.

Vitória (ES), Sexta-feira, 09 de Dezembro de 2011

Art. 1º - Referendar a proposta de construção de Unidade Básica de Saúde, n.º 27165.687000/1090-03/SICONV/MS, na Sede do município de Muniz Freire.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de novembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 175/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Referenda a proposta de construção de Unidade Básica de Saúde, n.º 27165.687000/1090-02/SICONV/MS, no Distrito Menino Jesus, do município de Muniz Freire.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de novembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 176/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a Proposta de aquisição de equipamentos e materiais permanentes n.º 27165.687000/1090-03/SICONV/MS, para o Posto de Saúde na Sede do município de Muniz Freire.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de novembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 177/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a Proposta de aquisição de equipamentos e materiais permanentes n.º 27165.687000/1090-04/SICONV/MS, para o Posto de Saúde na Sede do município de Muniz Freire.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de novembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 178/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a Proposta de aquisição de equipamentos e materiais permanentes n.º 27165.687000/1090-01/SICONV/MS, para o Fundo Municipal de Saúde, Unidade Hospital Geral do município de Muniz Freire.

Art. 2º - Esta Resolução entra em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de novembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 179/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Decão, no município de Montanha.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de novembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 180/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2011, às 09 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Carvão, no município de Ponto Belo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de novembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 87568

RESUMO DO CONVÊNIO N.º 047/2011

ENTIDADES CONVENIENTES - Secretaria de Estado da Saúde/SESA e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoranga.

OBJETO - Aquisição de equipamentos.

VALOR - Total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA - A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial até 31/07/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Atividade 10.302.0594.1702.0000 UG: 440.901 - Gestão: 44.901 - Fonte 0104 - Elemento de Despesa 44504200 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA - 16/11/2011

RG AGE 009051

PROCESSO Nº 53062175/2011

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 87567

RESOLUÇÃO CIB Nº 161/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 120, de 14 de abril de 2009, que institui mecanismos para a organização e implantação de unidades de Assistência e Centros de Referência de alta complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o credenciamento junto ao Ministério da Saúde do Serviço de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral do Hospital Evangélico de Vila Velha.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução n.º 060/2011.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de outubro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 162/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha.

Considerando pactuação realizada na reunião de diretoria do COSEM-ES, dia 19/10/2011.

Vitória (ES), Sexta-feira, 09 de Dezembro de 2011

R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para as Unidades Saúde da Família de: Santa Luzia, São Geraldo, São José, Sede I e Sede II.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de novembro de 2011.
JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 87565

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 815/2011

PROCESSO Nº 55752403/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0430/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: PREFERENCIAL DISTRIBUIDOR DE ELETRO - ELETRONICOS LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de tonner para impressora multifuncional Xerox WORKCENTER 3210N - 60, valor total R\$ 12.689,40 (doze mil seiscientos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 10122080026900000, Elemento de Despesa 339030, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2011.

DATA DA ASSINATURA - 21/11/2011

LUCIO FERNANDO SPELTA
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 87553

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 814/2011

PROCESSO Nº 55776280/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0430/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: PORT PAPELARIA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de tonner para impressora monocromática laser Lexmark E260DN - 200, valor total R\$ 36.746,00 (trinta e seis mil seiscientos e quarenta e seis reais), Cartucho preto compatível, não remanufaturado e não reciclado, para impressora Lexmark Z33 - 08, valor total R\$ 220,56 (duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), Cartucho colorido compatível, não remanufaturado e não reciclado, para impressora Lexmark Z33 - 06, valor total R\$ 249,96 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 10122080026900000,

Elemento de Despesa 339030, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2011.

DATA DA ASSINATURA - 22/11/2011

LUCIO FERNANDO SPELTA
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 87545

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 813/2011

PROCESSO Nº 55795528/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: AGUARD ÁGUA MINERAIS E BEBIDAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Água mineral natural - 260, valor total R\$ 1.768,00 (um mil setecentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 10122080026900000, Elemento de Despesa 339030, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2011.

DATA DA ASSINATURA - 24/11/2011

LUCIO FERNANDO SPELTA
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 87542

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 810/2011

PROCESSO Nº 50604236/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0202/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: DSS DISTRIBUIÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de Solução Eletrônica - 06, valor total R\$ 636,60 (seiscientos e trinta e seis reais e sessenta centavos), Reagente Enzimático específico para limpeza e manutenção - 04, valor total R\$ 756,00 (setecientos e cinquenta e seis reais), Solução Hemolisante - 02, valor total R\$ 1.829,16 (um mil oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), Reagente Hemolisante e Estabilizador - 01, valor total R\$ 613,80 (seiscientos e treze reais e oitenta centavos), Controle 5C Control - 02, valor total R\$ 1.720,00 (um mil setecientos e vinte reais) e ACT PACK DIFF Reagente - 01, valor total R\$ 552,08 (quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) e CONTROL 4 C PLUS ACT 08 - 01, valor total R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 10302029027200000,

Elemento de Despesa 339030, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2011.

DATA DA ASSINATURA - 21/11/2011

LUCIO FERNANDO SPELTA
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 87535

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 811/2011

PROCESSO Nº 52404897/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0402/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: DENTAL Z. ROCHA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Filtro de remoção de Leucócitos em concentrado de plaquetas - 80, valor total R\$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 10302029027200000, Elemento de Despesa 339030, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2011.

DATA DA ASSINATURA - 28/11/2011

LUCIO FERNANDO SPELTA
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 87526

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 812/2011

PROCESSO Nº 41410122/2008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0429/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: RADAR LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte aéreo de remessas contendo produtos perigosos - 26, valor total R\$ 8.666,58 (oito mil seiscientos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), Prestação de serviços de transporte aéreo de remessas contendo produtos perigosos - 52, valor total R\$ 14.516,32 (quatorze mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), Prestação de serviços de transporte aéreo de remessas contendo produtos perigosos - 30, valor total R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais) e Prestação de serviços de transporte aéreo de remessas contendo produtos perigosos - 05, valor total R\$ 1.570,75 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 10302023146920000, Ele-

mento de Despesa 339039, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2011.

DATA DA ASSINATURA - 18/11/2011

LUCIO FERNANDO SPELTA
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 87521

55723900/2011 - CORREGEDORIA SESA
CORREGEDORA: DRª NELCINEA DE FARIA GORONCI
COMISSÃO: PRIMEIRA COMISSÃO PROCESSANTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO: JAIRENE SILVA BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD
ARGUIDO: LENIR MARTINS GOMES INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 10.212/OAB/ES - IVAN NEIVA NEVES NETO
PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS DO PAD SUPRA MENCIONADO, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA PRIMEIRA COMISSÃO EM VITÓRIA - ES NAS DEPENDÊNCIAS DA SESA PARA OITIVA DE QUATRO TESTEMUNHAS, NO DIA 15/12/2011 ÀS 9:00.

Vitória, 08 de dezembro de 2011.

NELCINEA DE FARIA GORONCI
Corregedora/SESA
Protocolo 87476

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 055/2011

ENTIDADES CONVENIENTES - Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Vargem Alta.

OBJETO - Aquisição de veículo para transporte no CAP'S.

VALOR - Total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de contrapartida.

VIGÊNCIA - Vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial até 31/10/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10.302.0385.0704, UG: 440.901, Gestão: 44.901, Fonte 0104000000, ED: 4.4.40.42.00 - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA - 23/11/2011

RG AGE 009059
PROCESSO Nº 54315433/211

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 87394

PORTARIA 424-S, 08/12/2011
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, inciso I, do Decreto n.º 196-N, de 15 de de-

Vitória (ES), Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2012

19

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- SESA -**

RESOLUÇÃO CIB Nº 195/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde - 2006 - Consolidação do SUS - e aprova as Diretrizes operacionais do referido Pacto.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 656, de 05 de abril de 2011 e ratificada em 05 de setembro de 2011, recurso financeiro para a Unidade de Pronto Atendimento 24 h - UPA Dr. João Batista de Almeida Neto, no município de Guarapari.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com os respectivos monitoramentos e controles.

Considerando a Resolução n.º 006 do Conselho Municipal de Saúde, de 14 de abril de 2011, que no Art.º 2º aprova a Segunda Revisão do Termo de Compromisso de Gestão do Município de Guarapari e seu Anexo III (Declaração de Comando Único).

Considerando a Resolução CIB-ES n.º 9812, de 13 de outubro de 2008 e Portaria MS/GM n.º 2.868, de 27 de novembro de 2008, que aprovou o Termo de Compromisso de Gestão de Guarapari, no qual a gestão municipal, ciente das respectivas responsabilidades, pactuou assumir a gestão do seguinte prestador de serviços em seu território:

UNIDADE	CNES	CNPJ
Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas	2466422	27165190/0001-53

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a transferência de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas para o município de Guarapari e seu respectivo recurso financeiro.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 24 de novembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 196/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2011, às 09 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 3.432, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação entre Unidade de Tratamento Intensivo - UTI.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o credenciamento junto ao Ministério da Saúde de 05(cinco) leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto para Internação dos pacientes do SUS, no Hospital Maternidade São José.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 24 de novembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 197/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2011, às 09 horas, no auditório do LACEN/SESA.

da em 17 de novembro de 2011, às 09 horas, no auditório do LACEN/SESA.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução n.º 010/11, do Colegiado Intergestores Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim, que aprova a alteração da denominação para Colegiado de Gestão Regional Micro Cachoeiro de Itapemirim - CGR Micro Cachoeiro de Itapemirim.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 24 de novembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 198/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2011, no auditório do LACEN/SESA.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução n.º 016/11, do Colegiado Intergestores Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim, que aprova a substituição do cargo de Vice Coordenador para o Colegiado de Gestão Regional Micro Cachoeiro de Itapemirim.

Art.2º - Homologar para a função de Coordenador o Sr. Vanderson Pedruzzi Gaburo, Secretário Municipal de Saúde de Vargem Alta e para a função de Vice Coordenador o Sr. José Maria Justo, secretário Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro.

Art.3º - Homologar o novo Regimento Interno do Colegiado de Gestão Regional Micro Cachoeiro de Itapemirim.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 24 de novembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 199/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2011, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 9336, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidas por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, conforme disposto nesta Portaria.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução n.º 030/11, do CGR Micro Vitória, que aprova a implantação de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III, na modalidade Álcool - Drogas, com funcionamento 24(vinte e quatro) horas, no município de Vitória.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 24 de novembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 200/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2011, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 9336, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial poderão cons-

Vitória (ES), Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2012

Físico Mês	Valor Mês (R\$)	Físico Ano	Valor Ano (R\$)
44.253,00	622.379,15	531.036,00	7.469.549,80

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de dezembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde.

RESOLUÇÃO CIB Nº 207/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º2556, de 28 de outubro de 2011, que estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, do Distrito Federal e Municipais, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica da Hanseníase, Tracoma, Esquistossomose e Geohelmintíases.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, "ad referendum", os Planos e Termos de Compromisso dos Municípios de adesão à Portaria acima citada, planilhas anexas.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO DA RESOLUÇÃO 207/2011

**Municípios prioritários e estratégicos para ações das HANSE-
NÍASE/ES**

MUNICÍPIOS	INCENTIVO
CARIACICA	100.000,00
COLATINA	30.000,00
LINHARES	60.000,00
SÃO MATEUS	30.000,00
SERRA	100.000,00
VIANA	30.000,00
VILA VELHA	100.000,00
VITÓRIA	150.000,00
TOTAL	600.000,00

MUNICÍPIOS SELECIONADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS PARA AÇÕES DE ESQUITOSSOMOSE

UF	IBGE	MUNICÍPIO	POP 2010	PREVALÊNCIA ESQ. %	INCENTIVO
ES	320035	Alto Rio Novo	7.317	11,54	10.000,00
ES	320010	Alfonso Cláudio	31.091	10,00	20.000,00

**MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS PARA AÇÕES DE ESQUISSOTOMOSE
E GEHELMINTÍASES**

UF	IBGE	MUNICÍPIO	POP 2010	PREV ESQ. %	PREV GEO. %	INCENTIVO
ES	320160	Conceição da Barra	28.449	17,70	13,33	20.000,00
ES	320316	Laranja da Terra	10.826	10,70	17,55	10.000,00
ES	320280	Itapemirim	30.988	38,00	45,34	20.000,00

MUNICÍPIOS SELECIONADOS PARA AÇÕES DO TRACOMA

UF	IBGE	MUNICÍPIO	POP 2010	VALOR (R\$)
ES	320160	Conceição da Barra	28.449	20.000,00
ES	320280	Itapemirim	30.988	20.000,00
ES	320450	Santa Leopoldina	12.240	16.000,00
ES	320000	Secretaria de Estado da Saúde	3.512.672	40.000

RESOLUÇÃO CIB Nº 208/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as Informações do Gestor Municipal de Brejetuba, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde na localidade de Marapé, no município de Brejetuba.

Art.2º - Tomar sem efeito a Resolução n.º017/2011, de 11 de abril de 2011.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 12 de dezembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 209/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as Informações do Gestor Municipal de Boa Esperança, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde no Bairro Boa Mira, no município de Boa Esperança.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de dezembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 210/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria

Vitória (ES), Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2012

RESOLUÇÃO CIB Nº 217/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 15 de dezembro de 2011, no auditório da Associação Brasileira de Odontologia - ABO, na Rua Henrique Martins Rato, nº 40 - Bairro Nossa Senhora de Fátima - Serra/ES.

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.217, de 28 de outubro de 2010, que aprova as normas de execução e financiamento da Assistência Farmacêutica Básica, artigo 5º.

Considerando parecer favorável da Coordenação da Assistência Farmacêutica Básica - GEAF/SESA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.º 142/2011 do CIB Microrregional de Colatina, que aprova a solicitação do município de Colatina para aquisição de veículo, tipo utilitário, exclusivo para a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, utilizando recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no valor total estimado em R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 16 de dezembro 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 218/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, no uso de suas atribuições legais considerando:

A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

O cumprimento do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que concerne à organização do Sistema Único de Saúde, ao planejamento da saúde, à assistência à saúde e à articulação interfederativa;

A Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde / SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

A Lei nº 11.108, de 07 de abril de 2005, que garante às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato no âmbito do SUS;

A Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e à vinculação à maternidade onde receberá assistência, no âmbito do SUS;

A Portaria MS/GM nº 569, de 01 de junho de 2000, do Ministério da Saúde, que institui o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde /SUS;

O Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004, que visa monitorar a implementação de ações de proteção à saúde da criança e da mulher;

A Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, do Ministério da Saúde, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde;

A Portaria n. 699, de 30 de março de 2006, do Ministério da Saúde, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

As prioridades, os objetivos e as metas do Pacto pela Vida, definidos pela Portaria MS/GM nº 2.669, de 03 de novembro de 2009, do Ministério da Saúde, entre os quais está a redução da mortalidade materna e infantil;

A Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, do Ministério da Saúde, que institui, no âmbito do SUS, a Rede Cegonha;

Resolução nº162/11- CIB-ES/SUS, de 20 de outubro de 2011, Aprovar, "ad referendum", a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede Cegonha.

DELIBERA:

Art.1º - Fica instituído o Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, anexo I.

Art.2º - O Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha contará com apoio institucional permanente do Ministério da Saúde.

Art.3º - O Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha terá como atribuições:

I - mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase;

II - apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação e implementação da Rede Cegonha;

III - identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase;

IV - monitorar e avaliar o processo de implantação e implementação da Rede Cegonha;

V - responsabilizar-se pelas cinco fases de operacionalização da Rede Cegonha:

- Adesão e diagnóstico;
- Desenho Regional da Rede Cegonha;
- Contratualização dos Pontos de Atenção;
- Qualificação dos componentes; e
- Certificação.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 19 de dezembro 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I**GRUPO CONDUTOR DA REDE CEGONHA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 1 - Representante do Ministério da Saúde: Maria Angélica Carvalho Andrade
- 2 - Representantes DO COSEMS - ES
 - Norte: Clio Zanella Venturin - SMS de Nova Venécia
 - Centro: Sônia Maria Daumolim de Souza - SMS de Linhares
 - Metropolitana: Joanna D'arc Vitória Jaegher - SMS de Vila Velha
 - Sul: Márcia Fardin Novaes - SMS de Cahoelro de Itapemirim
- 3 - Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo:
 - Coordenador (a): Eliane Pereira da Silva
 - Secretária Executiva da CIB-ES/SUS: Maria do Socorro Rodrigues Lopes Fernandes
 - Sub Secretária de Gestão Hospitalar: Wesley Monequi Souza
 - Sub Secretária de Assuntos de Regulação e Organização da Atenção a Saúde: Elaine Cristina Campo Dall'Orto
 - Saúde da Mulher: Cláudia Márcia Pereira Passos
 - Saúde da Criança: Edna Cellis Vaccari Baltar
 - Atenção Primária em Saúde: Roseane Ramos Catharino
 - Núcleo de Projetos/GEPI: Flávio José da Silva Dias
 - Núcleo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos: Luiz Cláudio Oliveira da Silva
 - Núcleo Especial de Vigilância Epidemiológica: Albertina Maria Salomão Rocha
 - Núcleo Especial de Programação Assistencial e Contratualização: Maria do Carmo Lopes Diniz Hatab
 - Ouvidoria da SESA: Vera Lucia Peruch
 - Superintendências Regionais de Saúde (SRS)
 - SRS Norte: Fabiano Marli
 - SRS Centro: Cybelli Pandini Giurizatto Almolda
 - SRS Metropolitana: Lúcia Maria Lessa Silva
 - SRS Sul: Jair Ferraço Júnior
 - Técnicos da SRS:
 - SRS Norte: Gilcilene Pretta Cani Ribeiro
 - SRS Centro: Ellete Tereza Melott Rocha
 - SRS Metropolitana: Daysi Koehler Behning
 - SRS Sul: Sandra Regina Lupim Santos
- 4 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória: Fabiana Roccio Lacerda Fafá.

RESOLUÇÃO CIB Nº 219/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, no uso de suas atribuições legais considerando:

Os estudos de Regionalização realizados na Secretaria Estadual de saúde a partir da necessidade de revisão do PDR/2003

As novas perspectivas e metodologias de definição de Regiões de Saúde adequadas ao Plano de Desenvolvimento do Espírito Santo

Vitória (ES), Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2012

RESOLUÇÃO CIB Nº 226/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2011, às 09 horas, no auditório do LACEN/ SESA.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Macro alocação da Programação Pactuada Integrada (PPI) do Estado do Espírito Santo - 2012.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de dezembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 227/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 15 de dezembro de 2011, no auditório da Associação Brasileira de Odontologia - ABO, na Rua Henrique Martins Rato, n. 40 - Bairro Nossa Senhora de Fátima - Serra/ES.

Considerando a Portaria GM/MS n. 2.693, de 17 de novembro de 2011, que estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde do Distrito Federal e Municípios, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica da Influenza

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a distribuição do recurso financeiro para implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica da Influenza, de acordo com a Portaria acima citada, para os municípios do Estado do Espírito Santo, planilha anexa.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de dezembro de 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 228/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, no uso de suas atribuições legais considerando:

Considerando a Portaria GM/MS n. 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a Implantação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

A Resolução Nº 956, de 30 de outubro de 2009, que institui o modelo de gestão da educação permanente no Estado do Espírito Santo, constituindo uma CIES Estadual e três CIES Macrorregionais.

DELIBERA:

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço do estado do Espírito Santo - CIES Estadual, nos termos da Portaria GM/MS n. 1.996.

Art.2º - Designar os integrantes da Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço do estado do Espírito Santo - CIES Estadual, em anexo.

Art.3º - A CIES Estadual será composta por uma Diretoria Operacional com representação dos quatro segmentos, conforme Art.5º da Portaria GM/MS n. 1996/2007, para otimização dos processos de trabalho da Comissão.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de dezembro 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

Nº	NOME	SEGMENTO
1º		Gestor Estadual de Educação
2º	Marcela Calmon	Instituição de Ensino Superior Privado da Macrorregional norte
3º	Mônica Tosta	Instituição de Ensino Superior Privado da Macrorregional centro
4º	Regina Helena S. Ferreira	Instituição de Ensino Superior Privado da Macrorregional sul
5º	Roberta Tozatto	Instituição de Ensino Técnico Privado da Macro norte
6º	Richardes Aguiar	Instituição de Ensino Técnico Privado da Macrorregional centro
7º	Juvenato P. Diniz	Instituição de Ensino Técnico Privado da Macrorregional Sul
8º		Instituto Federal do Espírito Santo
9º	Elsangeb Côco dos Santos	Conselho Estadual de Saúde
10º	Edíza Maria da Silva Felipini	Movimento social(FAMOPES)
11º	Lutiza Maria Alvarenga de Castro Augusto	Gestor Estadual de Saúde
12º	Célia Maria Barchler	Gestor Estadual de Saúde (SSARQAS)
13º	Angélica Espinosa Barbosa Miranda	Universidade Federal do Espírito Santo
14º		Gestor Municipal de Saúde ou representante do Macrorregional Norte
15º	Josean de Alcantara Almeida Costa	Gestor Municipal de Saúde ou representante da Macrorregional Centro
16º	Aureclí Gonçalves Murid	Gestor Municipal de Saúde ou representante da Macrorregional Sul
17º	Rachel Carneiro	Secretário Executivo da CIES Macrorregional Norte
18º	Daysl Behning	Secretário Executivo da CIES Macrorregional Centro
19º	Valdimar Lupe Lyra	Secretário Executivo da CIES Macrorregional Sul
20º	Maliza Fernandes Bonfim	Trabalhador de saúde da macrorregião Norte
21º	Gisalbe Maria de Almeida Miguel	Trabalhador de saúde da macrorregião Centro
22º	Tânia Regina Rui S. Bastos	Trabalhador de saúde da macrorregião Sul
23º	João Alvéro Sossai	Conselho Estadual de Educação
24º	Lutz Cláudio Oliveira da Silva	Núcleo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos/SESA
25º	Andrey Lutz Mozzaer	Núcleo de Formação em Saúde/SESA
26º	Alberto Farias Gavini Filho	Secretaria de Ciência e Tecnologia

RESOLUÇÃO CIB Nº 229/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 15 de dezembro de 2011, no auditório da Associação Brasileira de Odontologia - ABO, na Rua Henrique Martins Rato, nº 40 - Bairro Nossa Senhora de Fátima - Serra/ES.

Considerando a Portaria GM/MS n.1.654, de 19 de julho de 2011, que institui no Sistema Único de Saúde (SUS) o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo financeiro do PMAQ-AB.

Considerando a Portaria GM/MS n.2.396, de 13 de outubro de 2011, que define o valor mensal integral do Incentivo financeiro do PMAQ-AB, denominado como componente de Qualidade do Piso Variável da Atenção Básica (PAB Variável).

Considerando as aprovações dos respectivos CGR Microrregionais e dos Conselhos Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as adesões ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) do Estados do Espírito Santo, dos municípios de: Boa Esperança, Colatina, Conceição da Barra, Montanha, Mucurici, Pedro Canário, Ponto Belo e São Mateus.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de dezembro 2011.

JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde